

Alom pentengenk
de Gxe | Fisal



ALMT

Assembleia Legislativa

Pluiz
Moe

**Assembleia Legislativa do Estado de
Mato Grosso**

Protocolo 015.318/2017 Volume 0001
Setor SAP - Secretaria de Administração
Data 26/04/2017 16:29:42

Data 26/04/2017 16:39:49

Interessado | Andre Luis de Moraes Souza

Referência

Referência

Encaminha Memorando N.º

294/2017/CI/ALMT

Usuário Rosangela Damazio Machado

IP 172.17.14.242

Guid: ff08f107-f652-4a36-b03b-15e...



卷之三



MEM. nº183/2017-SCCC

Cuiabá, 05 de abril de 2017

À

Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática
C/Cópia para o Secretário Francisco Xavier da Cunha Filho

Assunto: Comunicado (Fiscal: André Luis)

Comunicamos à Vossa Senhoria, com fundamento na Lei vigente, que a Empresa Original Soluções Tecnológicas LTDA - EPP com vencimento em 25/06/2017, até a presente data não apresentou nesta SCCC/ALMT interesse para renovar o Contrato nº 018/2015.

Informamos que se faz necessário o envio de um Ofício da Empresa manifestando o interesse em dar continuidade ao Contrato acima citado, devendo encaminhar as devidas Certidões (Lei 8.666/93) e que o fiscal do Contrato faça juntada de Orçamentos comprovando a vantajosidade econômica, justificativa e mapa comparativo dos referidos orçamentos.

Atenciosamente,

Alysson Sander de Souza - Matrícula nº 41731

SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E DOCUMENTOS CORRELATOS

PROTÓCOLO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA

RECEBI EM 05/04/2017

HORA: 11:38 ASS: G. Souza



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT



www.al.mt.gov.br



FaceALMT



(65) 3313-6411





0046/SAPI/2017

Cuiabá, Mato Grosso, 06 de abril de 2017.

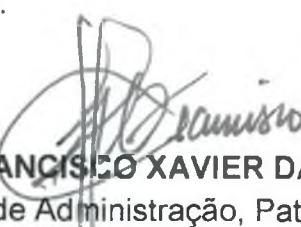
Ilustríssimo Senhor
ANDRÉ LUIS DE MORAES SOUZA
Coordenador de Informática da ALMT

Assunto: Comunicado
Referência: Memorando n.º 183/2017-SCCC

Senhor Coordenador,

Encaminho à Vossa Senhoria, o memorando n.º 183/2017-SCCC, de 05/abril/2017, expedido pela Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos, solicitando **MANIFESTAR** como **FISCAL**, se há interesse em dar continuidade para renovar o Contrato n.º 018/2015, Empresa Original Soluções Tecnológicas Ltda EPP, com vencimento em 25/junho/2017.

Cordialmente.


FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Secretário de Administração, Patrimônio e Informática

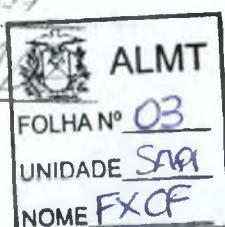
ELABORADO POR:
EMANIELE MARIA LEVENTI | ROSANGELA DAMAZIO | ASSESSORIA SAPI
(65) 3313-6351

PROTOCOLO

COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

RECEBI EM: 10/04/17

AS 11:30 Ass. Francisco Xavier da Cunha Filho



Mem. 294/2017/CI/ALMT

Cuiabá, 25 de abril de 2017.

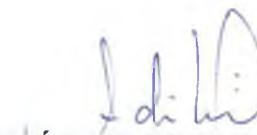
À Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática
C/C: Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos

Assunto: Resposta à Comunicação Interna N.º 0046/SAPI/2017

Senhor Secretário,

Em resposta a Comunicação Interna N.º 0046/SAPI/2017, informo que devido ao não cumprimento integral do que se dispõe no Contrato N.º 018/2015 firmado com a empresa Original Soluções Tecnológicas LTDA. EPP, **não** temos interesse em renovar o mesmo.

Atenciosamente,


ANDRÉ LUIS DE MORAES SOUZA
Coordenador de Informática

 ALMT
FOLHA N.º C4
UNIDADE SAPI
NOME FXCF
MM/CI/ALMT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ 03.929.019/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT

 www.al.mt.gov.br

 FaceALMT

 (65) 3313-6652



**Assembleia Legislativa do Estado de
Mato Grosso**

Protocolo	015.318/2017 Volume 0001
Setor	SAP - Secretaria de Administr.
Data	26/04/2017 16:39:49
Interessado	Andre Luis de Moraes Souza

Referência

Encaminha Memorando N.º
294/2017/CII/ALMT

Usuário	Rosangela Damazio Machado
IP	172.17.14.242
Guid	bda84ed8-9576-4464-a25c-a...



015318



MEMORANDO N.º 0764/2017-SAPI

Cuiabá, Mato Grosso, 26 de abril de 2017.

PARA: Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos – SCCC**C/CÓPIA:** Coordenadoria de Informática - COIN**ASSUNTO:** Resposta ao memorando n.º 183/2017-SCCC**REFERÊNCIA:** Original Soluções Tecnológicas Ltda EPP**PROTOCOLO SGI:** 015.318/2017

Senhor Superintendente,

1. Em atenção ao vosso memorando n.º 183/2017-SCCC, de 05/abril/2017, encaminhamos a Vossa Senhoria para conhecimento e demais providências, o memorando n.º 294/2017/CI/ALMT, informando que devido ao não cumprimento integral do que se dispõe o Contrato n.º 018/2015, Empresa Original Soluções Tecnológicas Ltda EPP, não há interesse em renovar o mesmo.
2. Portanto, *solicitamos a retenção dos pagamentos e da garantia de execução do contrato*, nos moldes do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, ou ainda, prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Cordialmente,


FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Secretário de Administração, Patrimônio e Informática

ELABORADO POR: EMANIELE MARIA LEVENTI | 41285

PROTOCOLO

Recebido em:
04/05/2017
Sumarizada
09h42min



**Memorando nº 243/2017-SCCC****Cuiabá, 04 de maio de 2017.**

À

Secretaria Geral**Assunto: Encaminha processo para providências****Ref.: Protocolo nº 015.318/2017**

Considerando o Memorando nº 0764/2017-SAPI/ALMT, encaminhamos à Vossa Senhoria, para conhecimento e providências em relação a solicitação de retenção dos pagamentos e da garantia contratual do contrato 018/2015, Empresa Original Soluções Tecnológicas Ltda - EPP.

Atenciosamente,



Alysson Sander de Souza Ribeiro
Matrícula 41731
Assessora Técnica
Superintendente de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

CONTRATO N° 018/2015

OBJETO: Adesão Carona nº 008/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, TENDO POR OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PROJETO DE "APOIO ADMINISTRATIVO", COM O INTUITO DO EFETIVO SANEAMENTO E LEVANTAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS MOVEIS E IMÓVEIS, ATUALIZANDO TAMBÉM OS PROCESSOS QUE ENVOLVEM DESDE A AQUISIÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS E BENS PATRIMONIAIS, BEM COMO A DOCUMENTAÇÃO DESTES PROCESSOS DE NEGÓCIO VINCULANDO AS ÁREAS DE COMPRAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, FROTAS E ALMOXARIFADO.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na Av. André Antônio Maggi, S/Nº. Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, Cuiabá/MT, neste ato representada pela **MESA DIRETORA, PRESIDENTE DEPUTADO GUILHERME MALUF, E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI – NININHO**, e de outro lado a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.398.337/0001-40, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, salas 1705 a 1708, Bairro Bosque da saude, CEP 78.050-000, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SIDNEI GARCIA**, brasileiro, RG nº 0614613 SSP-MT e CPF nº 452.907.411-00, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens

*Superintendência e Controle de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos-SCCC- ALMT
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6411*

1/7





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, nos termos fixados neste Edital e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados no Prédio sede da Contratada, ou realizado em lugar público disponibilizado pelo órgão que contratar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R\$3.965.126,06 (Três Milhões Novecentos e Sessenta e Cinco Cento e Vinte e Seis Reais e Seis Centavos).

3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente.

3.3 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência 3499-1, Conta corrente nº 48.469-5, em nome da contratada, ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 - As despesas relativas aos custos locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada correrão a conta exclusiva da mesma, sendo vedado ao Consórcio ou ente contratante o custeio de qualquer despesa inerente ao cumprimento do objeto do certame.

3.5 - Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato.

3.6 - Mediante comprovada justificativa de vantagem para a administração pública, o reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2 - O prazo de início e término da execução seguirá conforme Cronograma de Execução proposto pela contratada e aceito pela contratante na elaboração do plano de projeto, que passará a fazer parte integrante deste instrumento.

4.3 - As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua execução.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

4.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.4.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta da Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão: AL/MT

Unidade: 01.01

Projeto/Atividade: 2.007

Elemento de Despesa: 3390.00.00.00.00.00.00

Fonte: 100

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.3 - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.1.4 - controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.1.5 - fiscalizar, por intermédio da Secretaria de Administração de Patrimônio, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

6.1.6 - tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

6.1.7 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.8 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da **CONTRATADA**;

6.1.9 - Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.10 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;





ALMT
FOLHA N° 10
UNIDADE 56
NOME 8

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

6.1.11 - Enviar à **CONTRATADA** o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.12 - Denunciar as infrações cometidas pela **CONTRATADA** e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.13 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.14 - Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - A **CONTRATADA** assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias.

6.2.2 - Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com o especificado no Contrato, Termo de Referência, e Anexos de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.3 - Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.

6.2.4 - Exigir da **CONTRATANTE** o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas pelos seus consultores, visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela **CONTRATANTE**, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da **CONTRATANTE**, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.9 - Apresentar ao fiscal da **CONTRATANTE** os relatórios das visitas técnicas realizadas no Município, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- Advertência verbal ou escrita;
- Multas;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado;

d) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

7.4 - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois anos:

7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.6 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado;

7.7 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.8 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.9 - A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

7.10 - As sanções relacionadas à execução do contrato estão previstas no Contrato, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexos do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

8.1.1 - Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**.

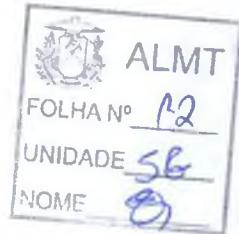
8.1.2 - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 - Judicial – nos termos da legislação processual;

*Superintendência e Controle de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos-SCCC- ALMT
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6411*

5/7





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

9.1.1.1 - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.1.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

9.1.2.1 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade pregão presencial nº 03/2014, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.





ALMT
FOLHA N° 13
UNIDADE SG
HOME

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

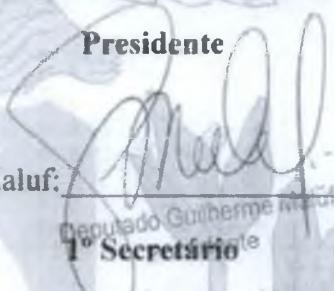
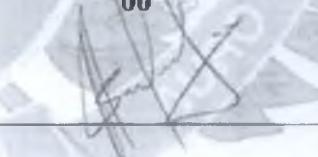
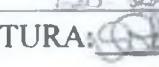
"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

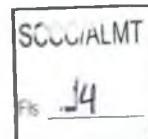
13.1 - Fica eleito o FORO DE CUIABÁ – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (um) para cada parte interessada e uma para a Superintendência de Contratos, Convênios e Correlatos da AL/MT.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2015.

<u>CONTRATANTE</u>	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u>
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	Presidente Guilherme Maluf:  Deputado Guilherme Maluf 1º Secretário Ondanir Bortolini – Nininho: 
<u>CONTRATADA</u>	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u>
ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP CNPJ nº 13.398.337/0001-40	Sidnei Garcia RG nº 0614613 SSP-MT e CPF nº 452.907.411-00 Assinatura: 
<u>TESTEMUNHA</u>	<u>TESTEMUNHA</u>
NOME: <u>Guilherme Maluf</u> RG N°: <u>20216616</u> CPF N°: <u>046.490.741-90</u> ASSINATURA: 	NOME: <u>Ondanir Bortolini Pires</u> RG N°: <u>3088241-3</u> CPF N°: <u>928.924.791-00</u> ASSINATURA: 



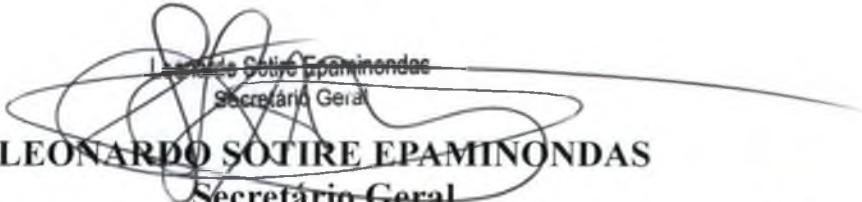
**MEMORANDO. N º582/201-SG**

Cuiabá, 05 de maio de 2017.

À Mesa Diretora**Assunto:** Contrato nº 018/2015/SCCC/ALMT.**Protocolo:** 015.318/2017

Considerando o Contrato nº 018/2015 referente à contratação da empresa Original Soluções Tecnológicas LTDA-EPP, encaminhamos o processo em pauta para análise da solicitação da Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática de retenção dos pagamentos e da garantia de execução do referido contrato.

Atenciosamente.



Leonardo Sotire Epaminondas
Secretário Geral
LEONARDO SOTIRE EPAMINONDAS
Secretário Geral


AFRESG/ALMT

DECISÃO

Considerando o Contrato nº 018/2015/SCCC/ALMT, celebrado entre a empresa Original Soluções Tecnológicas LTDA – EPP e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que tem por objeto a contratação de empresa para o projeto de “Apoio Administrativo”, com o intuito do efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição até a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negócio vinculado as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado;

Considerando que o referido contrato terá sua vigência expirada na data de 25/06/2017 e que a Coordenadoria de Informática não manifestou interesse em renová-lo;

Considerando o Mem. nº 0764/2017/SAPI da Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, o qual solicita a retenção dos pagamentos e da garantia de execução do contrato, conforme art. 56 da Lei nº 8666/93, assegurando o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, ou ainda, prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Fica AUTORIZADA a retenção dos pagamentos e da garantia de execução contratual do Contrato nº 018/2015/SCCC/ALMT em consonância aos

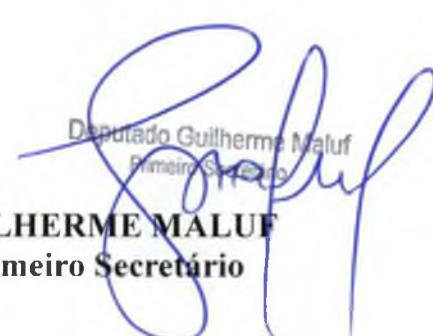


normativos vigentes;

E, determinamos remessa do presente auto à Secretaria de Planejamento Orçamento Finanças para providências quanto à retenção de pagamento e posteriormente seja remetido a Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos para demais providências necessárias.

Cuiabá – MT, 05 de maio de 2017.


EDUARDO BOTELHO
Presidente


Deputado Guilherme Maluf
Primeiro Secretário
GUILHERME MALUF
Primeiro Secretário



**Memorando nº 646/2017-SG**

Cuiabá, 17 de maio de 2017.

Ao Senhor
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Assunto: Contrato nº 18/2015/SCCC/ALMT.

Tendo em vista a autorização, pela Mesa Diretora, para a retenção dos pagamentos e da garantia de execução do Contrato nº 18/2015/SCCC/ALMT, diante do descumprimento do objeto do contratual e do não adimplemento das demais obrigações. Encaminhamos os autos para providências quanto à retenção de pagamentos e demais providências necessárias.

Atenciosamente.

Leonardo Sotire Epaminondas
Secretário Geral
LEONARDO SOTIRE EPAMINONDAS
Secretário Geral

OCOLO
Mato Grosso
Mato Grosso - 14:30



Mem. Nº 464/2017-SPOF

Cuiabá, 22 de maio de 2017.

SCCC/ALMT
Fis 18

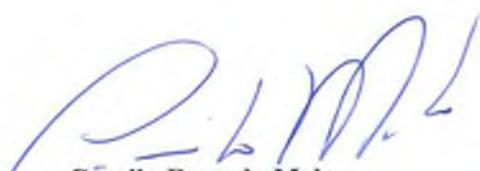
De: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Para: Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos

Assunto: Retenção de Pagamentos.

Em atendimento ao Memorando nº 646/2017-SG, informo que a empresa Original Soluções e Tecnologia LTDA-EPP , detentora do Contrato Nº018/2015/SCCC/ALMT, não tem Seguro Garantia e nenhum direito referente a prestação de serviço, logo a retenção se encontra inviabilizada.

Atenciosamente,



Câmil Rosa de Melo
Supervidor de Planejamento Orçamento e Finanças

PROTOCOLO

Recebido em:

22/05/17

Fluzia



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT

 www.al.mt.gov.br

 FaceALMT

 (65) 3313-6590 | 6594





Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

SCC/ALMT
Fls 19

Mem. 450/2015/CI/ALMT

Cuiabá, 05 de outubro de 2015.

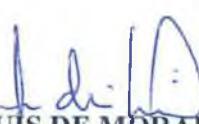
À Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática

Assunto: **Solicita providências**

Senhor Secretário,

Tendo em vista as tratativas com a empresa Original Soluções Tecnológicas para a instalação dos sistemas de administração de materiais e frota ainda não ter sido cumprido conforme o cronograma estabelecido para os trabalhos, solicito de Vossa Senhoria as devidas providências para a correção do problema apresentado.

Atenciosamente,


ANDRÉ LUIS DE MORAES SOUZA
Coordenador de Informática

MM/CI/ALMT

PROTOCOLO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA
RECEBI EM 05/10/15
HORA: 15:37 ASS: omar

Coordenadoria de Informática da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA
CEP: 78049-901 Cuiabá – MT
Tel: (65)3313 – 6450/6451
e-mail: coordinfo@almt.gov.br





PROTOCOLO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRIMÔNIO E INFORMÁTICA

RECEBI EM 24/02/2016

HORA: 16:45 ASS: Emmanuel

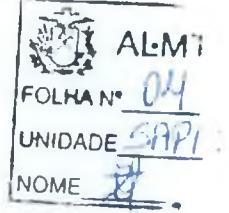
SCCIALMT

Fls 20

Cuiabá, 24 de Fevereiro de 2016.

Ao
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Assunto: Contrato 018/2015 (faturamento Mensal)



Prezados.

No âmbito do contrato em epígrafe, encaminhamos a Nota Fiscal Nr. 00019, de 24/02/2016, no valor de R\$ 423.907,99 (Quatrocentos e vinte e três mil novecentos e sete reais e noventa e nove centavos) referente ao faturamento dos serviços especializados de apoio administrativo realizados durante o mês de DEZEMBRO do ano de 2015, conforme ofícios e documentos entregues.

Assim agradecemos vossa atenção e colocamos a disposição para posteriores esclarecimentos.

Atenciosamente

13.398.337/0001-40
ORIGINAL SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS LTDA - EPP
RUA AMÉRICO SALGADO FILHO-555
CEP 78015-300 CUIABA-MT
INSC MUNICIPAL 111724


SIDNEY GARCIA

RG: 0614613-9 CPF/MF 452.907.411-00
CNPJ/MF 13.398.337/0001-40

Av. Hist. Rubens de Mendonça 1894 – 17 andar – edifício maruana
Bosque da saúde – Cuiabá – cep 78050-000 – contato@original.inf.br



SC/ALMT
Fis 21



Prefeitura Municipal de Cuiabá  Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		NOTA	Série do Documento Nota Fiscal Eletrônica NFS-e												
Original Soluções Tecnológicas Ltda Epp Original Soluções Tecnológicas Ltda Epp RUBENS DE MENDONÇA,HIST (ANT AV CPA),1894- SALA 1705 E 1706 EDIF MARUANA - BOSQUE DA SAÚDE CEP 78050-000- Fone (65) 3054-2281 -Cuiabá- MT dcmaxsd@terra.com.br Inscrição Municipal 111724 - CPF/CNPJ 13.398.337/0001-40															
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica <table border="1"> <tr> <td>Natureza da Operação Tributação no município</td> <td>Data de Emissão da NFS-e 24/2/2016 16:40:23</td> <td>Código de Verificação de Autenticidade AE 74 C1</td> <td rowspan="2">Número da Nota Fiscal 19</td> </tr> <tr> <td>Número do RPS</td> <td>Série do RPS</td> <td>Data de Emissão do RPS</td> </tr> </table> <p>Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://Cuiaba.Issnetonline.Com.Br/cuiaba/online</p>				Natureza da Operação Tributação no município	Data de Emissão da NFS-e 24/2/2016 16:40:23	Código de Verificação de Autenticidade AE 74 C1	Número da Nota Fiscal 19	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS					
Natureza da Operação Tributação no município	Data de Emissão da NFS-e 24/2/2016 16:40:23	Código de Verificação de Autenticidade AE 74 C1	Número da Nota Fiscal 19												
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS													
Dados do Tomador de Serviços <table border="1"> <tr> <td>CNPJ/CPF 03.929.049/0001-11</td> <td>Inscrição Municipal 117156</td> <td>Razão Social Mato Grosso Assembléia Legislativa</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Endereço Avenida Andre Antonio Maggi</td> <td>Número 0</td> <td>Complemento LOTE 06, SETOR A</td> <td>Bairro Centro Político Administrativo</td> </tr> <tr> <td>CEP 78049-065</td> <td>Cidade / UF Cuiabá / MT</td> <td>Telefone (65)3313-6541</td> <td>e-mail henriqueadams@hotmail.com</td> </tr> </table>				CNPJ/CPF 03.929.049/0001-11	Inscrição Municipal 117156	Razão Social Mato Grosso Assembléia Legislativa		Endereço Avenida Andre Antonio Maggi	Número 0	Complemento LOTE 06, SETOR A	Bairro Centro Político Administrativo	CEP 78049-065	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3313-6541	e-mail henriqueadams@hotmail.com
CNPJ/CPF 03.929.049/0001-11	Inscrição Municipal 117156	Razão Social Mato Grosso Assembléia Legislativa													
Endereço Avenida Andre Antonio Maggi	Número 0	Complemento LOTE 06, SETOR A	Bairro Centro Político Administrativo												
CEP 78049-065	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3313-6541	e-mail henriqueadams@hotmail.com												
Descrição dos Serviços <p>TODOS OS ITENS ABAIXO DESCritos FAZEM PARTE INTEGRAL DA BASE DE DADOS ENTREGA DIGITALMENTE</p> <ul style="list-style-type: none"> - item 1.9 - Serviço de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos. - Item 1.10 - Cadastroamento de Contratos Administrativos Vigentes. - Item 2.2 - Treinamento sobre o Negócio - Item 3.3 - Saneamento do Inventário da frota. - Item 3.6 - Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme (Valor de Mercado). - item 3.7 - Consultoria Negocial e Técnica. - Item 3.8 - Adequação da Solução Tecnológica as melhorias dos Processos de Negócio. - item 3.9 - Integrações com sistemas legados e proprietários. (sistemas disponíveis em nuvem e integrados ao banco de dados móvel) - Item 5.1 - Serviço de Suporte Técnico e Operacional e Manutenção com Atualização Tecnológica com garantia de funcionamento da solução Tecnológica. - Item 5.2 - Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros. <p>Banco do Brasil Agencia 4042-8 C/C 48469-5 Original Solucoes Tecnologicas Ltda</p>															
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN <table border="1"> <tr> <td>Atividade do Município 6209100 - (6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros...</td> <td>Aliquota 5,00</td> <td>Item de LC116/2003 106</td> <td>Cód. Nacional Atividade Económica 6209100</td> </tr> <tr> <td>Valor Total dos Serviços R\$ 446.218,94</td> <td>Desconto Incondicionado R\$ 0,00</td> <td>Deduções Base Cálculo R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo R\$ 446.218,94</td> <td>Total do ISSQN R\$ 0,00</td> <td>ISSQN Retido Sim</td> <td>Desconto Condicionado R\$ 0,00</td> </tr> </table>				Atividade do Município 6209100 - (6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros...	Aliquota 5,00	Item de LC116/2003 106	Cód. Nacional Atividade Económica 6209100	Valor Total dos Serviços R\$ 446.218,94	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 446.218,94	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Atividade do Município 6209100 - (6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros...	Aliquota 5,00	Item de LC116/2003 106	Cód. Nacional Atividade Económica 6209100												
Valor Total dos Serviços R\$ 446.218,94	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 446.218,94	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00									
Retenções de Impostos <table border="1"> <tr> <td>PIS R\$ 0,00</td> <td>COFINS R\$ 0,00</td> <td>INSS R\$ 0,00</td> <td>IRRF R\$ 0,00</td> <td>CSLL R\$ 0,00</td> <td>Outras Retenções R\$ 0,00</td> <td>ISSQN R\$ 22.310,95</td> </tr> </table>				PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 22.310,95					
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 22.310,95									
Valor Líquido da Nota Fiscal R\$ 423.907,99															
Informações Complementares <ul style="list-style-type: none"> • PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000- Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500 															





MEMORANDO N.º 0246/2016-SAPI

Cuiabá, Mato Grosso, 29 de fevereiro de 2016.

Ilustríssimo Senhor
TSCHALES FRANCIEL TSCHÀ
Secretário Geral- ALMT

Assunto: Relatório Fiscal
Referência: Contrato n.º 018/2015

Senhor Secretário,

Através do Ato de nomeação nº 0306/2015, fui designado a acompanhar a execução do Contrato n.º 018/2015, firmado com a empresa Original Soluções Tecnológicas Ltda, cujo o objeto é a execução de serviços técnicos de apoio administrativo com o fornecimento de solução tecnológica em plataforma WEB.

Recentemente levamos ao conhecimento de V. S. através da CI n.º 168/GEMAP/SAPI/2015, de 07/dezembro/2015, a nossa preocupação em relação ao andamento dos serviços, situação que juntamente com a observação feita pelo setor de informática, motivou o encaminhamento de expediente/notificação a empresa contratada.

Até o momento foram elaboradas e pagas 04 (quatro) medições.

Recebemos a 5º. Medição, o que motivou reiterar a apresentação da proposta de suspensão de pagamento, até que uma solução efetiva em relação ao andamento do contrato seja concretizada, uma vez que, insistenteamente acionamos a empresa, mas os resultados não se concretizaram.

O detalhamento do objeto mencionado no item 2.1 do Termo de Referência deixa claro que o apoio administrativo a que se refere o objeto contratado, diz respeito à administração do patrimônio público, sob a responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.





	ALMT
FOLHA N°	03
UNIDADE	SAPI
NOME	IR

A nossa preocupação se concentra no fato de que até a presente data, a empresa não internalizou a solução tecnológica em plataforma web na ALMT, conforme é o compromisso contratual.

Essa solução é a matéria prima para que a comissão de Inventário promova seu trabalho no encerramento deste exercício de 2015. Mais do que isso, esse trabalho tem prazo legal de apresentação, com responsabilização direta do Ordenador de Despesas, contador e, dependendo, do próprio Presidente da Comissão de Inventário.

A empresa apresentou em 05/11/2015, proposta de readequação de cronograma, onde se observa a redistribuição de serviços já integralmente recebido na 1ª Medição. Isso pode caracterizar ajuste para suprir inadimplência do contrato, situação que, de um lado, impede a aceitação da proposta de readequação do cronograma, mas, do outro, comprova a inadimplência existente na execução do contrato.

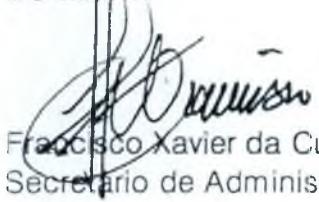
Em reunião do dia 13/janeiro/2016, quarta-feira, na SAPI, com a presença do Secretário, Fiscal do Contrato, Coordenador de Informática e o Sr. Sidinei Garcia da empresa, Original Solução Tecnológica Ltda., ficou de apresentar em 10 (dez) dias o "cronograma definitivo" para emissão de aditivo contratual.

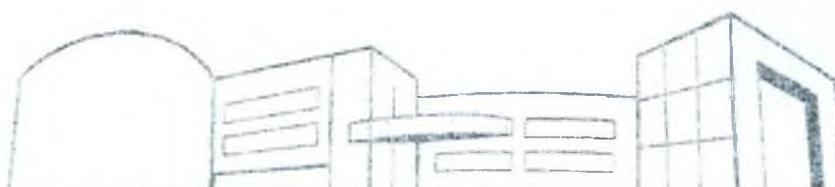
Diante do exposto, entendemos que esse procedimento deve ser encaminhado à área jurídica, no sentido de obter orientação para o regular andamento contratual.

É o Relato.


Cesar Augusto Ribas Matzenbacher
Fiscal Ato nº 0306/2015 – Matricula nº 41418

De acordo:


Francisco Xavier da Cunha Filho
Secretário de Administração, Patrimônio e Informática



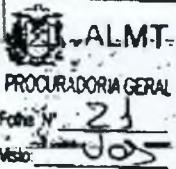


Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

SCCC/ALMT

Fis

24



PROTOCOLO: 004.098/2016

SOLICITANTE: Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos correlatos

PROCURADOR: Dr. Gustavo Roberto Carminatti Coelho

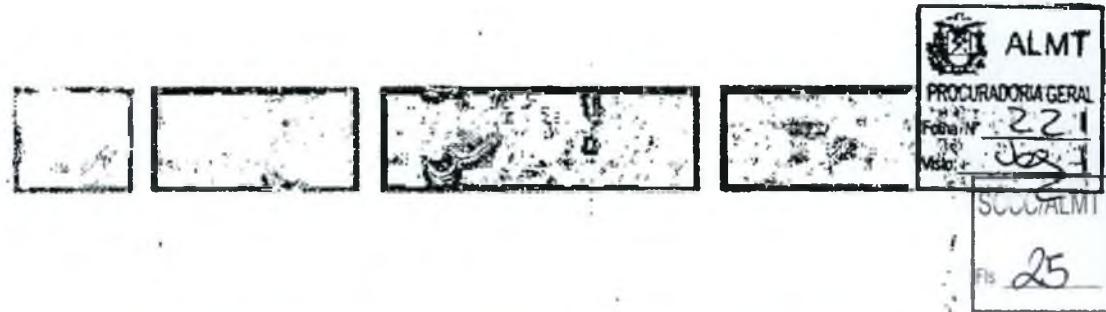
DESPACHO N° 478/2016

De início, deve ser registrado que o presente processo adentrou a esta Procuradoria Geral em 21/06/2016, sendo que a vigência do Contrato a ser aditivado expira no domingo dia 26/06/2016. Na Resolução de Consulta nº 32/2008 (DOE, 31/07/2008), o TCE-MT decidiu que *“é vedada a prorrogação de contratos de serviços contínuos após o término de sua vigência, ainda que ocorra o vencimento em dia não útil, devendo o gestor realizar a prorrogação dentro do prazo contratual.”* Portanto, o prazo de vigência do contrato expira na sexta-feira (24/06/2016). Há nesse meio tempo, ponto facultativo dia 23/06/2016, afora o prazo regular de um dia para autuação e distribuição dos processos na PGAL. Em suma, os autos chegaram a este Procurador com o exiguo prazo de apenas 02 (dois) dias para conhecimento do processo e elaboração do parecer. Ademais, há necessidade de ratificação pela Procuradora-Geral, envio ao órgão de origem e tomada das providências recomendadas no parecer. Essa praxe de recorte do prazo de atuação da Procuradoria deve ser evitada, em virtude da atividade técnica exercida e da necessidade de estudo do processo e estudo da solução adequada. Assim, o controle do prazo de vencimento dos contratos é medida que se impõe para que todos os órgãos da ALMT atuem de forma adequada.

Superada a questão acima, o que a contratada almeja, conforme manifestação de fls. 02/05, assim como a ALMT, é apenas a prorrogação do prazo do contrato e do prazo de execução, isso por não se ter logrado êxito na implantação integral do objeto do Contrato nº 018/2015 no prazo inicialmente firmado. Em suma, o objeto do contrato citado não fora totalmente entregue, não havendo ampliação do serviço a ser prestado.

Gustavo Roberto Carminatti Coelho
Procurador da ALMT





Portanto, havendo apenas a necessidade de alteração da vigência contratual e prazo de execução do objeto, é medida que se impõe que o Termo Aditivo não inclua repasses financeiros além do já pactuado no Contrato nº 018/2015 – Cláusula 3.1 (fls. 07), pois, como dito, o objeto do contrato citado não fora totalmente entregue, não havendo ampliação do serviço a ser prestado.

Assim sendo, as exigências de disponibilidade orçamentária e análise da vantajosidade não são necessárias na pactuação do Termo Aditivo, pois este não poderá implicar em ampliação do valor global do contrato.

Havendo manifestação favorável do Fiscal do Contrato (fls. 16), resta pendente apenas a autorização da Mesa Diretora e a análise dos documentos de habilitação da contratada.

Deste modo, devolvo os autos ao órgão de origem, orientando pela possibilidade de prorrogação da vigência do contrato e do prazo de execução, desde que: (i) não se amplie o valor global do Contrato nº 018/2015 – Cláusula 3.1 (fls. 07); (ii) haja autorização da Mesa Diretora; (iii) os documentos de habilitação estejam regulares, conforme análise do setor competente; e (iv) seja atendido o disposto no artigo 61, p.u., da Lei nº 8.666/93.

Por fim, relembramos que a vigência do Contrato nº 018/2015 termina na sexta-feira dia 24/06/2016.

Submeto o despacho à consideração superior.

Cuiabá, 22/06/2016.

Gustavo Roberto Carminatti Coelho
Procurador da ALMT

Gustavo Roberto Carminatti Coelho
Subprocurador-Geral Administrativo



**Procuradoria Geral****PROTOCOLO: 004.098 /2016****Despacho nº 478/2016****PROCURADOR LEGISLATIVO:** Dr. Gustavo Roberto Carminatti Coelho**DESPACHO N° 479/2016/PG/ALMT**

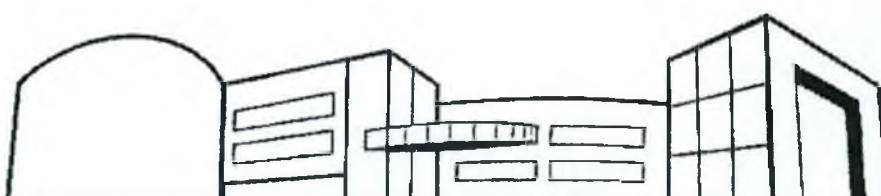
Visto.

RATIFICO integralmente os fundamentos jurídicos do Parecer nº 478/2016, para assegurar-lhe os efeitos legais.

Cuiabá, 24 de junho de 2016.


ANA LÍDIA SOUZA MARQUES
Procuradora-Geral

VZ



© ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT

 www.al.mt.gov.br  FaceALMT  procuradorageral@al.mt.gov.br  (65) 3313-6851





OFICIO N.º 0043/2016-SAPI

Cuiabá, Mato Grosso, 15 de agosto de 2016.

Ilustríssimo Senhor,

SIDNEI GARCIA

Original Soluções Tecnológicas Ltda – EPP

C/Cópia: Gerência de Material e Patrimônio | Coordenadoria de Informática

Assunto: Devolução da NFS n.º 29

Referência: Contrato n.º 0018/2016/SCCC/ALMT

Prezado Senhor,

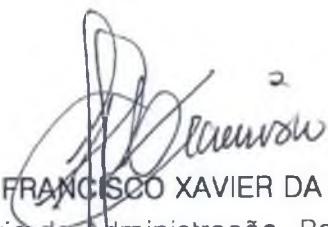
Ao cumprimentá-lo faço uso do presente para expor e DEVOLVER, a Nota Fiscal de Serviços n.º 29, datado de 12/agosto/2016, referente ao faturamento dos serviços especializados de apoio administrativo, realizado durante o mês de JULHO/2016, até que sejam regularizadas as pendências contratuais, com a urgência que o caso requer.

1. Disponibilizar coletores de dados portátil com scanner para leitura de código de barras com capacidade para armazenamento de dados e coleta automatizada das informações em campo e transmissão/recepção dos dados de maneira Online/Real-Time via internet, para uso da ALMT.
2. Conciliação dos Dados Físicos x Contábeis, objeto do cruzamento das informações coletadas com as informações pré-existentes;
3. Fornecimento da versão da solução tecnológica à Coordenadoria de Informática, garantindo as suas funcionalidades, métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação e homologação dos processos configurados.
4. No final da parametrização deverá ser elaborado um documento com as informações utilizadas para parametrizar a Solução Tecnológica (Relatório de Homologação).
5. Fornecimento de todos os códigos fontes da Solução Tecnológica, desenvolvidos e alterados, bem como as respectivas documentações com a contagem de ponto de função;



Certos da receptividade de Vossa Senhoria, reiteramos nosso compromisso em continuar oferecendo um atendimento à altura de sua expectativa, com agilidade, segurança e eficiência.

Atenciosamente



FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Secretário de Administração, Patrimônio e Informática





À

Assembleia Legislativa do Mato Grosso
Excelentíssimo Senhor Francisco Xavier da Cunha Filho
Secretário de Administração Patrimônio e Informática
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, SETOR A, CPA,
CEP 78049-901 - Cuiabá - MT

Ref.: Seu Ofício Nº 0043/2016-SAPI.

Prezado Senhor:

PROTÓCOLO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA

RECEBI EM 11/10/16

HORA 14:00 ASS. Gerson

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para posicioná-lo a respeito das pendências elencadas em seu Ofício, supra referido, descrevendo, abaixo, as providências e/ou os impedimentos surgidos que ensejaram a não realização de uma daquelas pendências e o prazo para que possamos completar as demais:

1 – Estão sendo disponibilizados dois tablets com um coletor portátil acoplado em cada um, como doação, entregues juntamente com este ofício acompanhado pelo documento previsto de entrega dos mesmos e respectivas Notas fiscais. Conforme acordado em reunião realizada nesta secretaria, na qual informamos que seriam disponibilizados os equipamentos utilizados para realização do serviço, que foram dois. A Original, por liberalidade sua, comprou aparelhos novos para evitar que essa Secretaria possa vir a ter problemas com os equipamentos usados.

2 – Não foram fornecidos os dados preexistentes para a Original o que impossibilitou a realização desta tarefa, porém a Original disponibilizou o banco de dados gerado na execução dos serviços para a empresa SEPREL que está fazendo a prestação de serviços para a SAPI, a qual já está utilizando essas informações para dar tratamentos solicitados.

3 – Entendemos que esta tarefa já foi executada, a versão da solução já foi entregue à Coordenadoria de Informática da SAPI e como ela funciona na Internet suas funcionalidades estão garantidas. De qualquer forma solicitamos à Coordenadoria de Informática que faça o obséquio de nos subsidiar com mais informações, visando esclarecer o que necessita para que possamos atender essa solicitação a contento. Inclusive solicitamos o agendamento de reunião para tratarmos desse assunto.

4 – O Relatório de Homologação já foi disponibilizado para a SAPI, dentro de nosso entendimento, mas haja vista o item acima, com certeza estamos tendo dificuldade para compreendermos o fulcro de mais esta solicitação, assim, solicitamos, mais uma vez, à Coordenadoria de Informática que nos subsidie com mais informações para que possamos ser proativos e atendê-los de forma objetiva, clara e concisa atingindo o objetivo almejado.





Original Soluções Tecnológicas

SCCC/ALMT
Fls 30

5 – Os códigos fontes já foram fornecidos para a Coordenadoria de Informática da SAPI, porém estamos entregando-os gravados em pen-drive, anexado a esse ofício, via documento apropriado, como previsto no processo.

Nos colocando, mui respeitosamente, ao seu dispor para sanar qualquer dúvida, ou outra necessidade que ainda se encontre pendente de nossos serviços e que possamos resolver, subscrevemo-nos

Atenciosamente


Sidnei Garcia
Diretor Técnico

TRAMITAÇÃO

AVALIAR o pedido e programar o atendimento conforme disponibilidade, emitindo resposta ou parecer técnico
Cuiabá-MT, 13/10/2016


Francisco Xavier da Cunha Filho
Secretário de Administração, Patrimônio e Informática



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 0203-SAPI/2016

Cuiabá, Mato Grosso, 13 de Outubro de 2016.

Ilustríssimo Senhor

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO

Secretário de Administração, Patrimônio e Informática

Assunto: Encaminha Tablets, Coletor de código de barras da Original Soluções

Referente: Adesão Carona nº008/2015-Contrato 018/2015

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo faço uso do presente para encaminhar 02 (dois) tablets e (02) dois coletores de código de barras recebido em 11/10/2016 da Empresa Original Soluções Tecnológicas através do ofício nº 28 datado de 10/10/2016, em anexo, para providências em que o caso requer.

Cordialmente,


Gerson Araújo de Oliveira
Gerente de Material e Patrimônio ALMT



PROTOCOLO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA
RECEBI EM 13/10/2016
HORA: 15:40 ASS: Emauelle



	Oficio	
	APOIO ADMINISTRATIVO – AL-MT	

Oficio		
Data	Numero	
10/10/2016	28	

Destino

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Assunto

Entrega de tablets (doação), projeto APOIO ADMINISTRATIVO - 018/2015.

Informações adicionais

Através deste procederemos a entrega formal por meio de doação, de 2 (dois) tablets modelo Samsung Tab E (SM-T560), tela de 9,6", processador quad core 1.3 Ghz, câmera integrada 2 MP e matéria de 5.000 mAh, conforme acordo verbal realizado no inicio dos trabalhos realizados na AL-MT, que já se encontram com a soluções tecnológicas fornecidas pela contratada no seu formato MOBILE completamente instalada e configurada para utilização unica e exclusivamente em conjunto ao modulo Web desta mesma solução.

Reafirmamos que todos os trabalhos realizados ate o momento estão dentro do padrão de qualidade já reconhecido pelo TCE-MT e desejamos a melhoria continua do processo.

Saliento que os serviços de Operação Assistida e suporte técnico a solução mobile e em nuvem, conforme solicitado e acordado ainda é mantido e assim o será durante todo o periodo de vigência do contrato, visando esta medida por parte da ORIGINAL assegurar a correção dos dados que eventualmente foram inseridos após o final do saneamento.

Nome	Assinatura
Sidnei Garcia	




ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0717/SAPI/2016

- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS | <input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO | <input checked="" type="checkbox"/> INFORMÁTICA E TECNOLOGIA |
| <input type="checkbox"/> PROGRAMA AMBIENTAÇÃO | <input type="checkbox"/> ENGENHARIA E ARQUITETURA | <input type="checkbox"/> COTAÇÕES E COMPRAS |
| <input type="checkbox"/> ASSESSORIA SAPI | <input type="checkbox"/> COMISSÃO DE INVENTÁRIO | <input type="checkbox"/> PROTOCOLO CENTRAL |

Considerando as informações e a necessidade de:

- Protocolo SGI 009.586/2016 – Comunicação Interna n.º 0203/2016 – Gerência de Material e Patrimônio – ENCaminha: Ofício n.º 28, da Original Tecnologia com 02 (dois) tablets, modelo Samsung Tab E (SM-T560) e 02 (dois) MP para conhecimento, análise e Laudo Técnico/Parecer e devolução ao GEMAP.

DESIGNO O(A) SR(A):

<input type="checkbox"/> Gerson Araújo de Oliveira	<input type="checkbox"/> Claudia Okimoto de Araújo
<input type="checkbox"/> Laís Tsuda de Sá Sossai	<input type="checkbox"/> Teófilo Pereira Fonseca
<input checked="" type="checkbox"/> Andre Luis de Moraes Souza	<input type="checkbox"/> Juliana Biancarddini Candia Campos
<input checked="" type="checkbox"/> Marcio José da Silva Dias	<input type="checkbox"/> Cesar Augusto Ribas Matzenbacher
<input checked="" type="checkbox"/> Nara Vilmar da Silva Lemos	<input type="checkbox"/> Suizy Nayara da Costa Padilha
<input type="checkbox"/> Mario Sergio Corassa	<input type="checkbox"/> Henrique Higino Rômio
<input type="checkbox"/> Juliette Maria Pinto de Figueiredo	<input type="checkbox"/> Gustavo Henrique Ferreira Gomes
<input type="checkbox"/> Zenildes Rodrigues da Silva	<input type="checkbox"/> Alane Regina Silva Emaniele Maria Leventi

TRAMITAÇÃO:

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Autorizado o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços, PROGRAMAR, conforme solicitado; |
| <input checked="" type="checkbox"/> Providenciar Relatório, Laudo Técnico, Layout, Orçamento para possível atendimento. |
| <input type="checkbox"/> Para elaboração do Termo de Referência e cotação de Orçamentos para Banco de Preços; |
| <input checked="" type="checkbox"/> Avaliar o pedido e programar o atendimento conforme disponibilidade (registrar com imagens para o sistema); |
| <input type="checkbox"/> Providenciar Orçamento, Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa, Requisição, Relatório do Fiscal. |

APRESENTAR A MELHOR SOLUÇÃO ATÉ O DIA: 21/OUTUBRO/2016

<input type="checkbox"/> 03 (três) dias.	<input type="checkbox"/> 05 (cinco) dias.	<input type="checkbox"/> 10 (dez) dias.
<input type="checkbox"/> 15 (quinze) dias.	<input type="checkbox"/> 30 (trinta) dias.	<input checked="" type="checkbox"/> Emergencial

EMITIDO POR:

Francisco Xavier da Cunha Filho
 Secretário de Administração, Patrimônio e Informática

CONCLUIDO POR:

07/10/2016	ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DEVOLVIDO À SAPI APÓS A CONCLUSÃO DA SOLUÇÃO DA TRAMITAÇÃO.
ALMT	
FOLHA N.º 04	
UNIDADE SAPI	
NOME Francisco	



Mem. 537/2016/CI/ALMT

Cuiabá, 21 outubro de 2016.

À Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática – SAPI**C/C: Gerência de Material e Patrimônio****CÓPIA****Assunto:** Avaliação a cerca do ofício resposta da Original Soluções Tecnológicas

Senhor Secretário,

Em resposta a solicitação de avaliação a cerca do ofício resposta da Original Soluções Tecnológicas temos as considerações abaixo separada por itens:

Item 1. Equipamentos

- Foram entregues dois tablets e um coletor e a Coordenadoria de Informática atesta o recebimento do equipamento
- A aplicação está instalada, mas as funcionalidades da aplicação não foram testadas pela equipe da Coordenadoria de Informática. No nosso entendimento é da competência da área de informática a validação das questões técnicas como segurança, infra-estrutura requerida, recursos necessários para que o software tenha desempenho adequado, verificação da qualidade do software, rotina de atualização de versão. Assim sendo caberá aos usuários a validação da funcionalidade quanto às regras de negócio.
- Nenhuma documentação do aplicativo foi recebida pela Coordenadoria de Informática que poderia subsidiar esta avaliação técnica e os procedimentos de instalação.

Item 2. Conciliação dos Dados Físico X Contábeis

- Não compete a Coordenadoria de Informática apontamentos sobre este item. Em regra geral não havendo dados preeexistentes de levantamento patrimonial o lançamento seria de lançamento manual e ajuste com os dados contábeis. Para certificar que este processo teve êxito é necessário uma documentação de aceite da conformidade dos dados.

Item 3. Homologação da versão**PROTOCOLO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA

RECEBI EM 21/10/16HORA 13:59 ASS. Alan

Recebido em 21/10/16



Coordenadoria de Informática

- Na entrega da versão homologada é esperado além da aplicação instalada a documentação técnica. Documentação é parte integrante de qualquer sistema sem ela os *bug's*, pontos vulneráveis e manutenções dificultam ou até impossibilitam a manutenção do aplicativo. A documentação é composta pela documentação técnica e documentação de uso. A primeira é voltada ao desenvolvedor e compreende principalmente:

- ✓ Documento de Visão do Negócio;
- ✓ Descrição dos Casos de Uso;
- ✓ Descrição dos Requisitos Funcionais e Não Funcionais;
- ✓ Descrição das Classes e Objetos;
- ✓ Descrição dos processos;
- ✓ Documentação técnica – funcionalidades e relação de entrada, manipulação e saída de dados;
- ✓ Dicionário de Dados;
- ✓ Modelo de Integração de Sistemas;
- ✓ Documento de Serviços de Negócio;
- ✓ Comentário de código.

Já a documentação de uso é voltada tanto para o usuário final quanto para o administrador do sistema e, comumente, é formada por apostilas ou manuais que apresentam como o software deve ser usado, o que esperar dele e como receber as informações que se deseja.

- Até o momento a referida documentação não foi recebida pela Coordenadoria de Informática

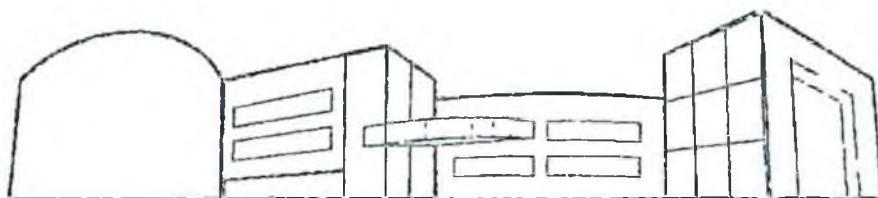
- É premissa para homologação da versão que a solução esteja disponível no ambiente computacional da ALMT

Item 4. Relatório de Homologação

- O processo de homologação consiste em validar na aplicação, em ambiente de homologação, o mais próximo possível do ambiente de produção, se o software a ser entregue atende às expectativas geradas na fase de especificação. Essa verificação requer um grupo de pessoas das diversas áreas envolvidas a fim de atender aos requisitos técnicos e das regras de negócio. Para elaboração de um plano de teste é necessário os documentos abaixo:

- Especificação Geral do Software: contendo as informações sobre quais os problemas devem ser atendidos com a aplicação ou melhorados; quais as necessidades serão atendidas; quais as características do software; quais os benefícios; quais as restrições, as premissas; se existe alguma normativa a ser atendida; quais são os interessados na implantação dessa solução e quais são os processos macro de negócio a serem atendidos.

- Especificação do módulo a ser homologado: contendo as informações sobre quais são as regras de negócio envolvidas na implementação do módulo; quais são as funcionalidades (check list); qual o fluxo do processo a ser atendido.



J. di



Item 5. Código Fonte

- Na entrega do código fonte é esperada a etapa de transferência de tecnologia, meio através do qual, um conjunto de conhecimentos, habilidades e procedimentos aplicáveis na solução do problema são transferidos entre a instituição executora e a receptora. Sem essa previsão, ao fim da contratação, a dependência gerada impede a evolução tecnológica, tornando o software obsoleto em um curto espaço temporal.

Completando o que é esperado para avaliação técnica da Solução Tecnológica no que cabe à Coordenadoria de Informática está descrito no Processo Licitatório 04/2014, Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 03/2014 na qual a ALMT aderiu a Ata de Registro de Preço através do Contrato nº. 008/2015:

5.24. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

A implantação deverá constar da instalação efetiva da Solução Tecnológica contratado, da parametrização necessária conforme as especificidades da configuração do ambiente local e de customização básica de forma a deixar o aplicativo / software de acordo com as rotinas da Contratante, conforme previsto no modelo de cronograma do Termo de Referência. Deverão ser descritos os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação e homologação dos processos configurados. Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto. Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

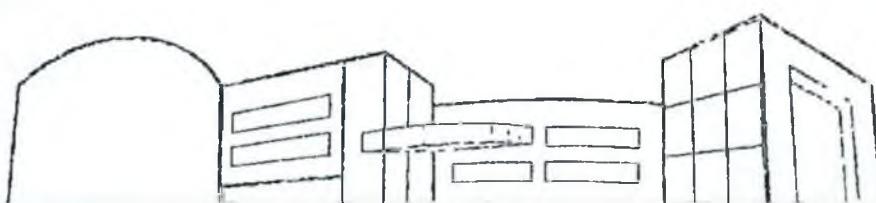
Compõem os serviços da IMPLANTAÇÃO:

Instalação:

- a) Contempla instalação dos serviços técnicos especializados necessários para a implantação da Solução Tecnológica contratado em ambiente operacional, garantindo seu pleno funcionamento.
- b) O serviço compreende a instalação, bem como toda e qualquer framework, biblioteca ou componentes necessários para a operação dos módulos, além do modelo de dados necessário para suportar as soluções.
- c) Ao final do processo de instalação, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, disponibilizando acesso a todas as funcionalidades do sistema instalado.

Parametrização:

- a) Contempla os serviços técnicos especializados em configurar a Solução Tecnológica para que ele funcione de acordo com a realidade do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS nas Unidades Gestoras que respectivamente farão parte do projeto.



Coordenadoria de Informática

b) No final da parametrização deverá ser elaborado um documento com as informações utilizadas para parametrizar a Solução Tecnológica. Nessa fase deverá estar previsto um relatório de homologação produzido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Customização:

a) Contempla os serviços técnicos especializados necessários para o desenvolvimento das adaptações dos módulos selecionados às especificidades da realidade local.

b) A customização relativa ao serviço de implantação não engloba a criação de nenhuma funcionalidade a mais, ou seja, trata-se apenas de um serviço de customização básica que não possa ser resolvido pela parametrização. Está contemplada a troca de valores de variáveis e imagens ilustrativas. Essa etapa não prevê o acréscimo de pontos de função ao tamanho da Solução Tecnológica.

c) Deverá ser apresentada a metodologia a ser adotada para a customização, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas, ferramentas, prazos e responsáveis.

d) A Contratada deverá fornecer todos os códigos fontes da Solução Tecnológica, desenvolvidos e alterados, bem como as respectivas documentações com a contagem de ponto de função.

e) Ao final do processo de customização, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, atendendo plenamente as especificidades do Contratante. Nessa fase deverá estar previsto um relatório de homologação produzido pela CONTRATADA e aprovado pelo Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados.

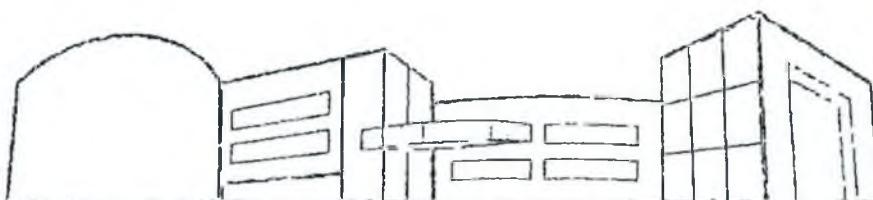
Migração:

a) Como migração entende-se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais necessárias para a migração de dados mantidos por aplicações em operação no Tribunal de Contas ou nas pastas estaduais, para os bancos de dados relacionados aos módulos do novo sistema implantado. Essa migração deve ser feita dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Termo de Referência.

b) Na fase de migração a Contratada deverá analisar os bancos de dados dos sistemas legados e emitir um laudo informando quais bancos de dados possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser descartados, devendo ser realizados procedimentos manuais, por parte da contratada, para inclusão de tais dados no sistema.

c) Ao final do processo de conversão de dados, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, mantendo os dados oriundos das aplicações do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados.

d) Após conclusão da etapa de migração da Solução Tecnológica, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em



produção. Nesta fase deverá estar previsto um relatório de homologação produzido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

5.25. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES USUÁRIOS DO SISTEMA

Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização da Solução Tecnológica instalado para o número de pessoas indicadas. Se durante o treinamento, a critério da Contratada, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores do Contratante para o manuseio e operação dos sistemas, este deverá ser comunicado, e deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A Contratada deverá apresentar, na época do treinamento, um Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.

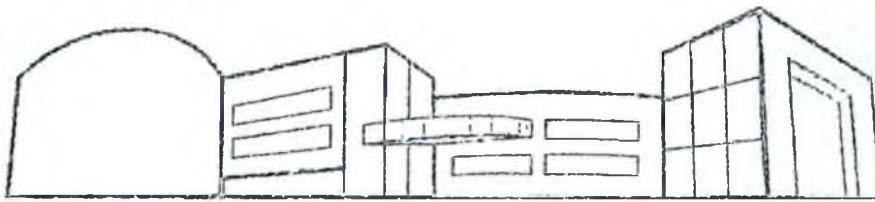
Os planos de treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f) Processo de avaliação de aprendizado;
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.).

Caberá o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados, fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

- a) As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada;
- b) Os horários das turmas admissíveis por curso serão: Matutino (8 às 12 horas), Vespertino (14 às 18 horas) ou Integral (das 8 às 12 e das 14 às 18 horas). A Contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento bem como o conteúdo programático para aprovação prévia do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados.
- c) A Contratada deverá fornecer Certificado de Participação aos participantes que tiverem comparecido a pelo menos 80% das atividades de cada curso;

A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:



Y. J. di

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT

 www.al.mt.gov.br

 FaceALMT

 (65) 3311-1111



a) As datas para inicio de cada módulo deverão obedecer ao estipulado nos prazos acordados com o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados, conforme cronograma do Termo de Referência;

b) O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante;

A critério do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados às suas expensas, o treinamento presencial poderá ser transmitido a outros servidores via videoconferência ou por qualquer outro meio de transmissão. Nesses casos, somente será computada, para fins de liquidação e pagamento, a aula presencial, não havendo que se falar em cobrança adicional pela transmissão a outros locais. A Contratada deverá assinar termo de conhecimento e compromisso quanto a essa condição, concordando com a transmissão do treinamento sem cobrança adicional. Todos os meios logísticos e tecnológicos serão providos pelo Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios Consorciados.

Colocamos-nos à disposição dia 26/10/16, quarta-feira, às 14h30min para nos reunirmos com a Original Soluções Tecnológicas e discutirmos os assuntos aqui tratados.

Atenciosamente,


ANDRÉ LUIS DE MORAES SOUZA

Coordenador de Informática

N/ALMT



Ofício nº 020/2017-SCCC

Cuiabá, 23 de Maio de 2017.

Ao Senhor**Sidnei Garcia**

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1894, salas 1705 a 1708, Bosque da Saúde - Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000.

Assunto: Inexecução parcial do objeto do Contrato 018/2015/SCCC/ALMT.

Considerando o **Contrato 018/2015/SCCC/ALMT**, celebrado entre a Assembleia Legislativa de Mato Grosso e a empresa Original Soluções e Tecnologia LTDA-EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para o projeto "Apoio Administrativo", com o intuito de atualizar os processos de negócios da ALMT, em atendimento a Portaria STN 828.

Considerando que o Contrato foi assinado em **26/06/2015**, e após o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual, sua data de término ficou determinada em **25/06/2017**.

Considerando que o **Ofício nº 0043/2016-SAPI**, de **15/08/2016**, apontou 5 (cinco) pendências na entrega do objeto contratado para ciência da empresa contratada.

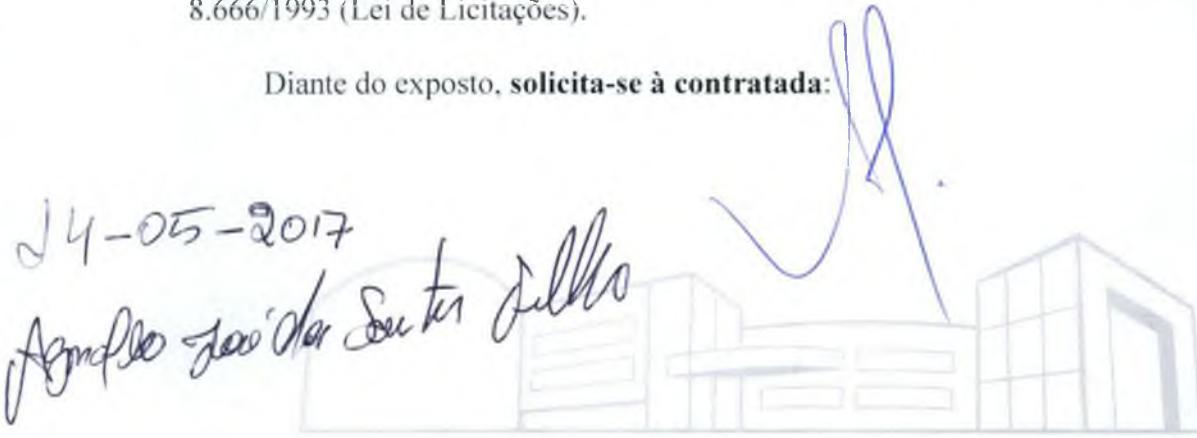
Considerando que a empresa se posicionou à época, em resposta ao Ofício, com data de **11/10/2016**.

Considerando que desde a emissão desse Ofício, existiram várias oportunidades para tratativas; reuniões; alterações de cronograma; entre outras alternativas que viabilizassem uma solução ao problema existente. Porém, **ainda não houve um entendimento entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada quanto a entrega total do objeto**, culminando em inexecução parcial do objeto contratado.

Considerando que o Contrato firmado estabelece, em sua Cláusula Sétima, as **penalidades contratuais cabíveis**, concomitante com as determinações da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações).

Diante do exposto, **solicita-se à contratada:**

14-05-2017
Agradecido ao Dr. Sidnei Garcia

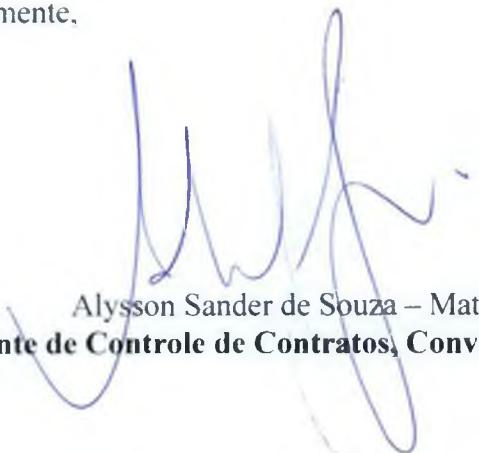


SCCC/ALMT
Fls 41

1. A contratada terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, para apresentar **defesa prévia**, sob pena das sanções contratuais cabíveis.

2. A continuidade do processo **independe** da manifestação da contratada, podendo incorrer em sanções contratuais legais, como a declaração de inidoneidade e suspensão de contratar com a administração pública.

Atenciosamente,



Alysson Sander de Souza – Matrícula 41731

Superintendente de Controle de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos

24-05-2017

Agradecido Sete Felhos



	Oficio	
	APOIO ADMINISTRATIVO – AL-MT	

SCCC/ALMT
Fls 42

Oficio	
Data	Numero
30/05/2017	33

Destino

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Assunto

Reposta oficio 020/2017-sccc

Em resposta ao oficio acima citados discorremos:

A empresa **ORIGINAL** desde o inicio de seus trabalhos procurou primar pelo bom atendimento de todas as necessidades e o cumprimento de absolutamente todas as clausulas do contrato firmado com esta casa de Leis.

Como citado em no oficio acima citado, em nossa resposta do dia 11/10/2016 que segue com copia em anexo, citamos os diversos problemas elencados e suas soluções adotadas, entendemos com o silencio que havia sido pacificado, porem diante deste novo oficio entendemos que devemos retomar o dialogo para o entendimento e o atendimento de todas as necessidades previstas em contrato.

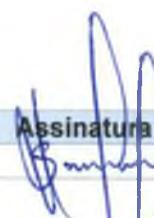
Porem gostaríamos de com toda humildade citar, que a nossa empresa tem passado por dificuldades, como muitas outras em nosso pais em crise financeira profunda, exemplo damos e comprovamos, dizendo que saímos de 42 funcionários e prestadores de serviço para apenas 6 no ultimo ano, isto posto, não nos furtaremos a adequar ou refazer ou mesmo entregar quaisquer produtos que por ventura não estejam em conformidade ou que tenham sido entregue de maneira parcial.

Solicitamos através deste oficio o aditamento de tempo/prazo do contrato 018/2015/ALMT, com a duração de 180 dias, para que neste periodo possamos em conjunto com as pessoas indicadas por esta casa de leis, identificar quaisquer inadimplementos do contrato por nossa parte e sana-los no menos espaço de tempo possível.

Salientamos que e de nosso interesse contribuir como sempre fizemos para o bom andamento dos processos e do total controle administrativo desde órgão.

Sendo só para o momento contamos com vossa compreensão e auxilio neste momento difícil que muitos como nós tem passado. Sabedores que a dificuldade financeira e momentânea nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Nome	Assinatura
Sidnei Garcia	



PROTOCOLO
Recebido em:
30/05/17
Página 1 de 1
6:17 hrs



Ofício nº 020/2017-SCCCSCCC/ALMT
Fls 43**Cuiabá, 23 de Maio de 2017.****Ao Senhor****Sidnei Garcia**

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1894, salas 1705 a 1708, Bosque da Saúde - Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000.

Assunto: Inexecução parcial do objeto do Contrato 018/2015/SCCC/ALMT.

Considerando o **Contrato 018/2015/SCCC/ALMT**, celebrado entre a Assembleia Legislativa de Mato Grosso e a empresa Original Soluções e Tecnologia LTDA-EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para o projeto "Apoio Administrativo", com o intuito de atualizar os processos de negócios da ALMT, em atendimento a Portaria STN 828.

Considerando que o Contrato foi assinado em **26/06/2015**, e após o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual, sua data de término ficou determinada em **25/06/2017**.

Considerando que o **Ofício nº 0043/2016-SAPI**, de **15/08/2016**, apontou 5 (cinco) pendências na entrega do objeto contratado para ciência da empresa contratada.

Considerando que a empresa se posicionou à época, em resposta ao Ofício, com data de **11/10/2016**.

Considerando que desde a emissão desse Ofício, existiram várias oportunidades para tratativas: reuniões; alterações de cronograma; entre outras alternativas que viabilizassem uma solução ao problema existente. Porém, **ainda não houve um entendimento entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada quanto a entrega total do objeto**, culminando em inexecução parcial do objeto contratado.

Considerando que o Contrato firmado estabelece, em sua Cláusula Sétima, as **penalidades contratuais cabíveis**, concomitante com as determinações da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações).

Dante do exposto, solicita-se à contratada:



1. A contratada terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, para apresentar **defesa prévia**, sob pena das sanções contratuais cabíveis.

SCCC/ALMT
Fls 44

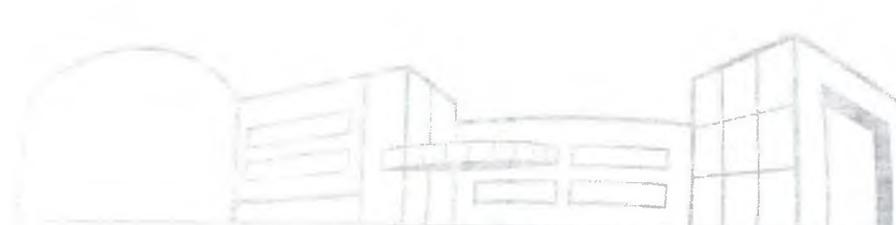
2. A continuidade do processo **independe** da manifestação da contratada, podendo incorrer em sanções contratuais legais, como a declaração de inidoneidade e suspensão de contratar com a administração pública.

Atenciosamente,



Alysson Sander de Souza – Matrícula 41731

Superintendente de Controle de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos





À

Assembleia Legislativa do Mato Grosso
Excelentíssimo Senhor Francisco Xavier da Cunha Filho
Secretário de Administração Patrimônio e Informática
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, SETOR A, CPA,
CEP 78049-901 - Cuiabá - MT

Ref.: **Seu Ofício Nº 0043/2016-SAPI.**

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para posicioná-lo a respeito das pendências elencadas em seu Ofício, supra referido, descrevendo, abaixo, as providências e/ou os impedimentos surgidos que ensejaram a não realização de uma daquelas pendências e o prazo para que possamos completar as demais:

1 – Estão sendo disponibilizados dois tablets com um coletor portátil acoplado em cada um, entregue juntamente com este ofício acompanhado pelo documento previsto de entrega dos mesmos e conforme acordado em reunião realizada nesta secretaria, na qual informamos que seriam disponibilizados os equipamentos utilizados para realização do serviço, que foram dois. A Original, por liberalidade sua, comprou aparelhos novos para evitar que essa Secretaria possa vir a ter problemas com os equipamentos usados.

2 – Não foram fornecidos os dados preexistentes para a Original o que impossibilitou a realização desta tarefa, porém a Original disponibilizou o banco de dados gerado na execução dos serviços para a empresa SEPREL que está fazendo a prestação de serviços para a SAPI, a qual já está utilizando essas informações para dar tratamentos solicitados.

3 – Entendemos que esta tarefa já foi executada, a versão da solução já foi entregue à Coordenadoria de Informática da SAPI e como ela funciona na Internet suas funcionalidades estão garantidas. De qualquer forma solicitamos à Coordenadoria de Informática que faça o obséquio de nos subsidiar com mais informações, visando esclarecer o que necessita para que possamos atender essa solicitação a contento. Inclusive solicitamos o agendamento de reunião para tratarmos desse assunto.

4 – O Relatório de Homologação já foi disponibilizado para a SAPI, dentro de nosso entendimento, mas haja vista o item acima, com certeza estamos tendo dificuldade para compreendermos o fulcro de mais esta solicitação, assim, solicitamos, mais uma vez, à Coordenadoria de Informática que nos subsidie com mais informações para que possamos ser proativos e atendê-los de forma objetiva, clara e concisa atingindo o objetivo almejado.



	Oficio	
	APOIO ADMINISTRATIVO – AL-MT	

Oficio		
Data		Numero
10/10/2016	28	

Destino

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Assunto

Entrega de tablets (doação), projeto APOIO ADMINISTRATIVO - 018/2015.

Informações adicionais

Através deste procederemos a entrega formal por meio de doação, de 2 (dois) tablets modelo Samsung Tab E (SM-T560), tela de 9,6", processador quad core 1.3 Ghz, câmera integrada 2 MP e matéria de 5.000 mAh, conforme acordo verbal realizado no inicio dos trabalhos realizados na AL-MT, que já se encontram com a soluções tecnológicas fornecidas pela contratada no seu formato MOBILE completamente instalada e configurada para utilização única e exclusivamente em conjunto ao modulo Web desta mesma solução.

Reafirmamos que todos os trabalhos realizados ate o momento estão dentro do padrão de qualidade já reconhecido pelo TCE-MT e desejamos a melhoria continua do processo.

Saliento que os serviços de Operação Assistida e suporte técnico a solução mobile e em nuvem, conforme solicitado e acordado ainda é mantido e assim o será durante todo o período de vigência do contrato, visando esta medida por parte da ORIGINAL assegurar a correção dos dados que eventualmente foram inseridos aps o final do saneamento.

Nome	Assinatura
Sidnei Garcia	


Gerson Araujo de Oliveira
Gestor de Materiais e Patrimônio
Matrícula 21.421



	Oficio	
	APOIO ADMINISTRATIVO – AL-MT	

SCCIALMT
Fis 47

Oficio		
Data	Numero	
10/10/2016	27	

Destino

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Assunto

Entrega de Fontes, projeto APOIO ADMINISTRATIVO - 018/2015.

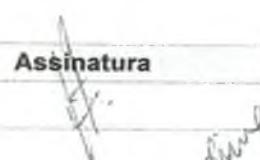
Informações adicionais

Através deste procederemos a entrega formal dos fontes das soluções tecnológicas fornecidas pela contratada, que atendem a gestão da integração patrimônio/contabilidade, com os módulos WEB e MOBILE.

O modulo MOBILE também se encontra instalado nos equipamentos entregues a AL-MT.

Reafirmamos que todos os trabalhos realizados ate o momento estão dentro do padrão de qualidade já reconhecido pelo TCE-MT e desejamos a melhoria continua do processo.

Saliento que os serviços de Operação Assistida e suporte técnico a solução mobile e em nuvem, conforme solicitado e acordado ainda é mantido e assim o será durante todo o período de vigência do contrato, visando esta medida por parte da ORIGINAL assegurar a correção dos dados que eventualmente foram inseridos após o final do saneamento.

Nome	Assinatura
Sidnei Garcia	

*Recebido em dia
Gerson Araujo de Oliveira
11/10/16
Gerson Araujo de Oliveira
Gerente de Material e Patrimônio
Mato Grosso, 22.10.16*



MEMORANDO nº 284/2017-SCCC

SCCC/ALMT
Fls 48

Cuiabá, 31 de Maio de 2017.

Ao Senhor**Fiscal do Contrato 018/2015 - André Luis****Assunto:** Apresentação da defesa prévia ao Ofício 020/2017-SCCC.

Considerando o **Mem. 294/2017/CI/ALMT** (fl. 04), de **25/04/2017**, que informa que o Contrato 018/2015 não será prorrogado visto que caracteriza-se pela inexecução parcial do objeto contratado.

Considerando a **Decisão da Mesa Diretora** (fls. 15 e 16), de **05/05/2017**, onde foi determinado a retenção dos pagamentos e a execução da garantia contratual, como as demais providências necessárias a serem realizadas pela SCCC.

Considerando que **não há cláusula de garantia contratual expressa no contrato**, logo, não há obrigação para apresentação da mesma.

Considerando os documentos anexados ao processo (fls. 19 a 39), onde relata-se os **problemas existentes** na execução do contrato.

Considerando o **Ofício 020/2017-SCCC** (fls. 40 e 41), onde a empresa contratada foi notificada para apresentar defesa prévia quanto a inexecução parcial do contrato.

Considerando a **defesa prévia apresentada** (fl. 42), dentro do prazo determinado, a empresa alega que: "Após 11/10/2016, visto que não recebeu manifestação da ALMT, subentendeu que o silêncio tinha deixado a entender que o problema havia sido pacificado, porém diante deste novo Ofício, entende que deve-se retomar o diálogo para o entendimento e o atendimento de todas as necessidades previstas em Contrato". Ademais, cita que a empresa passa por dificuldades financeiras.



mas que não se furtará a adequar, entregar ou refazer o que é necessário. Mas, para tal, solicita o prazo de 180 dias.

SCCIALMT
49
Fls

Desta forma, **encaminha-se o presente processo ao Fiscal do Contrato, Sr. André Luis**, para que o mesmo **manifeste-se quanto a defesa apresentada**. Ressalta-se que após manifestação, o processo deverá ser devolvido à SCCC. Caso o fiscal tenha mais documentos que subsidiem uma posterior tomada de decisão da Mesa Diretora, o mesmo deverá acrescer ao processo.

Posteriormente, esta Superintendência encaminhará o processo para a Mesa Diretora acerca da tomada de decisão quanto a aplicação das sanções administrativas previstas em Contrato.

Atenciosamente,

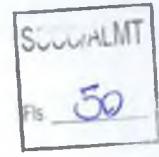


Alysson Sander de Souza – Matrícula 41731
Superintendente de Controle de Contratos e Documentos Correlatos



Mem.560/2017/CI/ALMT

Cuiabá, 20 de julho de 2017.



À Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos
C/Cópia Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática

Assunto: Contrato n.º 018/2015 – Original Tecnologia

Senhor Superintendente,

Em resposta ao memorando nº. 284/2017-SCCC informo que a defesa foi recusada uma vez que não tem embasamento. O objeto do contrato não foi entregue e não há documentação que comprove o aceite dos produtos, pelo contrário, conforme consta no memorando nº. 538/2016/CI/ALMT anexado a este, não é possível atestar o aceite do código fonte das soluções tecnológicas. A solicitação da dilação do prazo de 180 dias, por parte da empresa, só vem evidenciar o não cumprimento do acordado, mesmo sendo notificada para providencias. Assim sendo não há o que se fazer senão aplicar as sanções legais previstas nas cláusulas contratuais.

Atenciosamente,



ANDRÉ LUIS DE MORAES SOUZA
Coordenador de Informática

NL/CI/ALMT

RECEBIDO
EM 31/07/2017
15.42 h
Branc

© ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT

 www.al.mt.gov.br

 FaceALMT

 (65) 3313-6652





ALMT

Assembleia Legislativa

201718970
Número do Protocolo

31/07/2017 14:53:20
Data/Hora

Vol.1

Setor: COORDENADORIA DE INFORMATICA

Parte Interessada: NARA VILMAR DA SILVA LEMOS

Setor de Destino: SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE DE
CONTRAS

Servidor de Destino:

Tipo de Processo: Memorandos (Envio e

Assunto: Contrato N.º018/2015 - Original
Tecnologia



201718970



Mem. 538/2016/CI/ALMT

Cuiabá, 21 outubro de 2016.

SOU ALMT
51

À Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática – SAPI
C/C: Gerência de Material e Patrimônio

CÓPIA

Assunto: Avaliação a cerca da entrega do código fonte das soluções tecnológicas fornecidas pela Original Soluções Tecnológicas

Senhor Secretário,

Em resposta a solicitação de avaliação a cerca da entrega do código fonte das soluções tecnológicas fornecidas pela Original Soluções Tecnológicas informamos que não é possível atestar o aceite sem que haja a transferência de tecnologia composta por:

- Documentação técnica composta por:
 - ✓ Documento de Visão do Negócio;
 - ✓ Descrição dos Casos de Uso;
 - ✓ Descrição dos Requisitos Funcionais e Não Funcionais;
 - ✓ Descrição das Classes e Objetos;
 - ✓ Descrição dos processos;
 - ✓ Documentação técnica – funcionalidades e relação de entrada, manipulação e saída de dados;
 - ✓ Dicionário de Dados;
 - ✓ Modelo de Integração de Sistemas;
 - ✓ Documento de Serviços de Negócio;

PROTOCOLO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA

RECEBI EM 21/10/16HORA 15:57 ASS. Alane

Recebido em 21/10/16

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6652

52

**Assembleia Legislativa do Estado de
Mato Grosso**

Protocolo	009.578/2016 Volume 0001
Setor	SAP - Secretaria de Administr...
Data	14/10/2016 08:42:50
Interessado	Original Técnologia
Referência	Ofício n.º 27 - 10/10/2016 - Entrega formal das fontes das soluções tecnológicas.

Usuário	Tayná Detoni
IP	172.17.41.109
Guild	21d2c1ba-d08b-4a9d-be4c-ec...



009578





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

CONTRATO Nº 018/2015

OBJETO: Adesão Carona nº 008/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP, TENDO POR OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PROJETO DE "APOIO ADMINISTRATIVO", COM O INTUITO DO EFETIVO SANEAMENTO E LEVANTAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS MOVEIS E IMÓVEIS, ATUALIZANDO TAMBÉM OS PROCESSOS QUE ENVOLVEM DESDE A AQUISIÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS E BENS PATRIMONIAIS, BEM COMO A DOCUMENTAÇÃO DESTES PROCESSOS DE NEGÓCIO VINCULANDO AS ÁREAS DE COMPRAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, FROTAS E ALMOXARIFADO.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na Av. André Antônio Maggi, S/Nº, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, Cuiabá/MT, neste ato representada pela **MESA DIRETORA, PRESIDENTE DEPUTADO GUILHERME MALUF, E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI – NININHO**, e de outro lado a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.398.337/0001-40, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, salas 1705 a 1708, Bairro Bosque da saude, CEP 78.050-000, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SIDNEI GARCIA**, brasileiro, RG nº 0614613 SSP-MT e CPF nº 452.907.411-00, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", com intuito de atualizar os processos de negócios da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens

*Superintendência e Controle de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos-SCCC- ALMT
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6411*

1/7





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade."

patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado, nos termos fixados neste Edital e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados no Prédio sede da Contratada, ou realizado em lugar público disponibilizado pelo órgão que opntratar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R\$3.965.126,06 (Três Milhões Novecentos e Sessenta e Cinco Cento e Vinte e Seis Reais e Seis Centavos).

3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente.

3.3 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência 3499-1, Conta corrente nº 48.469-5, em nome da contratada, ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 - As despesas relativas aos custos locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada correrão a conta exclusiva da mesma, sendo vedado ao Consórcio ou ente contratante o custeio de qualquer despesa inerente ao cumprimento do objeto do certame.

3.5 - Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato.

3.6 - Mediante comprovada justificativa de vantagem para a administração pública, o reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2 - O prazo de início e término da execução seguirá conforme Cronograma de Execução proposto pela contratada e aceito pela contratante na elaboração do plano de projeto, que passará a fazer parte integrante deste instrumento.

4.3 - As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua execução.

*Superintendência e Controle de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos-SCCC- ALMT
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6411*

2/17





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade."

4.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.4.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLAUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta da Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão: AL/MT

Unidade: 01.01

Projeto/Atividade: 2.007

Elemento de Despesa: 3390.00.00.00.00.00.00

Fonte: 100

CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.3 - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.1.4 - controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.1.5 - fiscalizar, por intermédio da Secretaria de Administração de Patrimônio, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

6.1.6 - tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

6.1.7 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.8 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da **CONTRATADA**;

6.1.9 - Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.10 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

6.1.11 - Enviar à **CONTRATADA** o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.12 - Denunciar as infrações cometidas pela **CONTRATADA** e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.13 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.14 - Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - À **CONTRATADA** assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias.

6.2.2 - Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com o especificado no Contrato, Termo de Referência, e Anexos de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.3 - Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.

6.2.4 - Exigir da **CONTRATANTE** o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas pelos seus consultores, visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela **CONTRATANTE**, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da **CONTRATANTE**, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.9 - Apresentar ao fiscal da **CONTRATANTE** os relatórios das visitas técnicas realizadas no Município, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ÚLTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a)** Advertência verbal ou escrita;
- b)** Multas;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade."

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado;

d) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

7.4 - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois anos;

7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.6 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado;

7.7 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.8 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.9 - A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

7.10 - As sanções relacionadas à execução do contrato estão previstas no Contrato, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexos do edital.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

8.1.1 - Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**.

8.1.2 - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 - Judicial – nos termos da legislação processual;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

9.1.1.1 - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.1.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

9.1.2.1 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade pregão presencial nº 03/2014, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.





SCCCHALMT
Fis 59

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

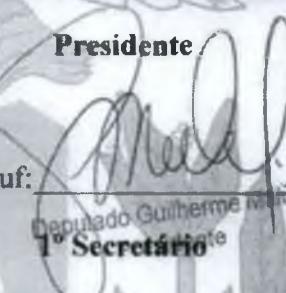
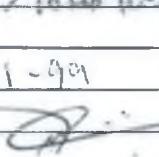
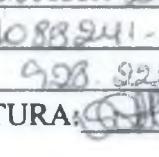
"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o FORO DE CUIABÁ – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (um) para cada parte interessada e uma para a Superintendência de Contratos, Convênios e Correlatos da AL/MT.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2015.

CONTRATANTE	DEPUTADOS – MESA DIRETORA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	Presidente Guilherme Maluf:  Deputado Guilherme Maluf 1º Secretário Ondanir Bortolini – Nininho:
CONTRATADA	REPRESENTANTE LEGAL
ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP CNPJ nº 13.398.337/0001-40	Sidnei Garcia RG nº 0614613 SSP-MT e CPF nº 452.907.411-00 Assinatura: 
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME: <u>Guilherme Maluf</u> RG Nº: <u>20716664</u> CPF Nº: <u>060.491.741-49</u> ASSINATURA: 	NOME: <u>Virianu O. de Almeida Pires</u> RG Nº: <u>1088241-3</u> CPF Nº: <u>998.924.791-00</u> ASSINATURA: 



EXTRATO CONTRATO N°: 017 / 2015 / SCCC / ALMT

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato n° 017/2015/SCCC/ALMT

Origem: Dispensa de Licitação n° 004/2015

Contratada: PRESTO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ N.º 15.291.135/0001-20

Objeto: Prestação de Serviços Especializados na
Prestação de Serviço Contínuo de Conservação, Limpeza e
Asseio

Vigência: 11/06/2015 a 11/06/2016

Valor: R\$ 231.450,38

Elem. despesa: 3390.00

Proj./Atividade: 2007.

Fonte: 100.

Ratificação: Mesa Diretora - 11/06/2015

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

EXTRATO CONTRATO N°: 018 / 2015 / SCCC / ALMT

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato n° 018/2015/SCCC/ALMT

Origem: Adesão Carona n° 008/2015

Contratada: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
CNPJ N.º 03.929.049/0001-11

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Apoio
Administrativo com fornecimento de solução tecnológica em
Plataforma Web

Vigência: 26/06/2015 a 26/06/2016

Valor: R\$ 3.965.126,06

Unidade: 01.01

Proj./Atividade: 2.007

Elem. Despesa: 3390.00.00.00.00.00.00

Fonte: 100

Ratificação: Mesa Diretora - 26/06/2015

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

EXTRATO CONVÉNIO N° 001/2015

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Convênio:

Espécie: Convênio n° 001/2015

Contratada: Escola da Magistratura Mato-grossense - EMAM
CNPJ N.º 03.750.478/0001-27

Objeto: Realização da modalidade educacional do ensino
presencial (aulas, palestras).

Vigência: 14/07/2015 à 14/07/2016

Valor: R\$ 72.000,00

Fonte: 100

Proj. Atividade: 2007

Elem. despesa: 3.3.90.39

Ratificação: Mesa Diretora - 14/07/2015

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

EXTRATO CONTRATO N°: 020 / 2015 / SCCC / ALMT

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato n° 020/2015/SCCC/ALMT

Origem: Dispensa de Licitação n° 005/2015

Contratada: DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAJENS E TURISMO
LTDA

CNPJ N.º 03.444.298/0001-17

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação
de Veículos de Diversas Categorias.

Vigência: 90 dias - a partir de 03/07/2015

Valor Item I: R\$ 4.490,00

Valor Item II: R\$ 1.500,00

Órgão: 01

Unidade: 01.01

Proj. Atividade: 2.007

Elem. Despesas: 3.3.90.00.00

Ratificação: Mesa Diretora - 03/07/2015

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA****TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE POSSE**

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT, retifica para fins de direitos e efeitos legais o termo de posse da servidora Maria de Lourdes Aiello do Amaral, ocorrido em 02 de fevereiro de 2004, tendo em vista o erro na digitação do CPF da servidora: **Onde se lê:** "Aos 02 dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e quatro, no Departamento de Recursos Humanos eu, HEROTIDES ALVES DA COSTA Secretário de Administração Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA-MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a Sr (a) MARIA DE LOURDES AIELLO DO AMARAL, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 105232464 SSP/SP, e CPF 020437423843 residente e domiciliada à Rua João Segundo, 670 centro, Alto Araguaia-MT para o PROFESSORA, assumindo o(a) mesmo (a) o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública."

Leia-se: "Aos 02 dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e quatro, no Departamento de Recursos Humanos eu, HEROTIDES ALVES DA COSTA Secretário de Administração Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA-MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a Sr (a) MARIA DE LOURDES AIELLO DO AMARAL, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 105232464 SSP/SP, e CPF 020.434.238-43 residente e domiciliada à Rua João Segundo, 670 centro, Alto Araguaia-MT para o PROFESSORA, assumindo o(a) mesmo (a) o compromisso

de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública. As demais informações no termo de posse permanecem inalteradas. Alto Araguaia, 24 de julho de 2015.

PAULA DAYANE SOUZA SANTOS. Responsável pelo Setor de Recursos Humanos. Portaria n.º 439/2015

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Administração.

DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Sindicado: Patrícia Ferreira de Souza. Objeto: Processo Administrativo Disciplinar Sumário por Abandono de Cargo. Portaria: 319/2015. Decisão Final: Demissão da servidora do seu cargo e das suas funções junto ao serviço público do Município de Alto Araguaia.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO - Prefeito Municipal - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT**
EDITAL N°11/2015/GP/SOF
AUDIÊNCIA PÚBLICA

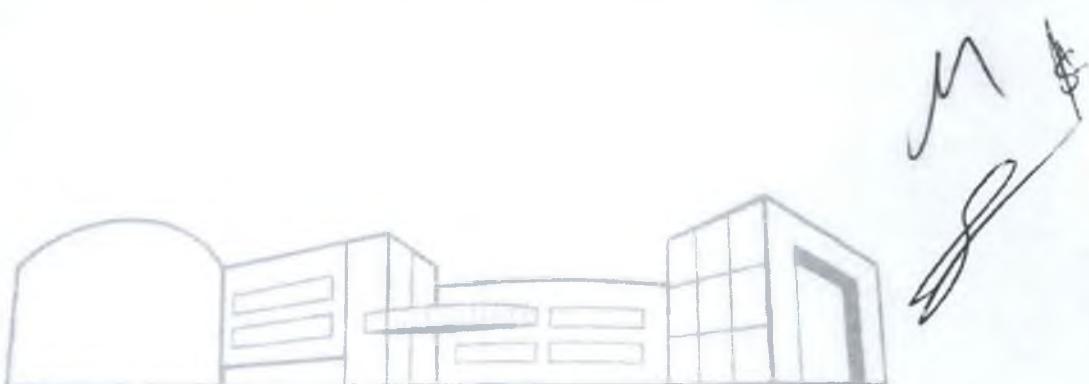
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor, FAZ SABER a quem interessar possa, QUE será realizada a segunda Audiências Públicas para recebimento das propostas para elaboração/ atualização do seguinte instrumento de planejamento de que trata o art. 165 da Constituição da República - Lei Orçamentária Anual - LOA/2016, nas



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO N° 018/2015**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO N° 018/2015 , CELEBRADO
ENTRE A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO
GROSSO E A EMPRESA ORIGINAL
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA -
EPP, CONFORME CONDIÇÕES E
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-
MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi,
Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT,
CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado
GUILHERME MALUF , e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado
ONDANIR BORTOLINI – “NININHO”, e de outro lado a **CONTRATADA: Empresa
Original Soluções Tecnológicas Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.398.337/0001-40,
estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça , nº 1894, sala 1705 a 1708,
Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Senhor Sidnei Garcia,
portador da CI RG nº 0614613 SSP-MT e do CPF nº 452.907.411-00, seu representante
legal.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/06/2015, conforme as especificações da Cláusula: **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato em 12 (doze) meses, com início em 26/06/2016 a 26/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

Este Termo terá validade após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Mesa Diretora, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

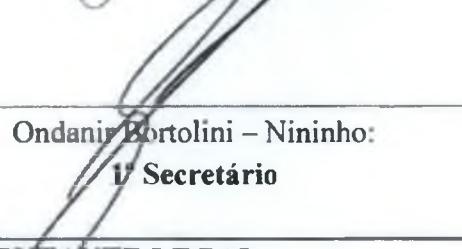
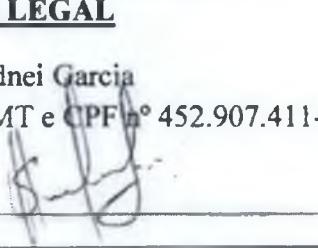
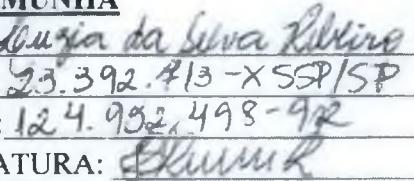
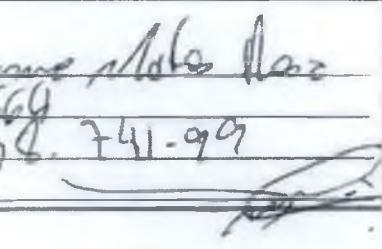
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



Superintendência de Contratos e Convênios

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembléia Legislativa Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá, em 24 de junho de 2016

<u>CONTRATANTE</u>	<u>DEPUTADOS - MESA DIRETORA</u>
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	 Guilherme Maluf Presidente
	 Ondanir Bortolini - Nininho: 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u>	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u>
EMPRESA:ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP CNPJ Nº 13.398.337/0001-40	 Sidnei Garcia RG nº 0614613 SSP/MT e CPF nº 452.907.411-00 Assinatura: 
<u>TESTEMUNHA</u>	<u>TESTEMUNHA</u>
NOME: <u>Guilherme Maluf</u> RG Nº: <u>23.392.413-X SSP/SP</u> CPF Nº: <u>124.932.498-92</u> ASSINATURA: 	 NOME: <u>Ondanir Bortolini</u> RG Nº: <u>901.16669</u> CPF Nº: <u>090.978.741-90</u> ASSINATURA:



Sexta-Feira, 1 de Julho de 2016

Diário Oficial

Nº 26809

Página 57

Áqua Boa, de titularidade da Dra. LAIS LIANE RESENDE, exclusivamente para peticionar e assinar eletronicamente junto ao PJe, manifestações/pareceres nos Autos nº 1000324-34.2016.8.11.0000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 065/2016-MP/PGJ. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Tipo: MENOR PREÇO. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Data e horário da Sessão: 19 DE JULHO DE 2016, ÀS 14horas. Entrega dos Envelopes: ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA ÍNICO DA SESSÃO PÚBLICA. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NO TERRENO DA FUTURA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS - MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, situado à Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mpmmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, ou no Departamento de Aquisições/Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de dispositivo de armazenamento.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2016.

Comissão de Licitação
Port. nº 0799/2015-PGJ, DOE/MT de 06.10.2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 066/2016-MP/PGJ. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da Sessão: 14 DE JULHO DE 2016, ÀS 09h00min. Credenciamento: 08h30min. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO NA OBRA DA FUTURA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mpmmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, ou no Departamento de Aquisições/Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis,

das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2016.

Luiz Claudio Arruda Moreno

Gerente de Licitações

Port. Nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.15.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 067/2016-MP/PGJ. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Data e horário da Sessão: 14 DE JULHO DE 2016, ÀS 15h00min. Credenciamento: 14h30min. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DO MEMORIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mpmmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, ou no Departamento de Aquisições/Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2016.

Luiz Claudio Arruda Moreno

Gerente de Licitações

Port. Nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.15.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 068/2016-MP/PGJ. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Tipo: MENOR PREÇO. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Data e horário da Sessão: 03 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14horas. Entrega dos Envelopes: ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA ÍNICO DA SESSÃO PÚBLICA. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO ANEXO II DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM CUIABÁ - MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mpmmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, ou no Departamento de Aquisições/Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de dispositivo de armazenamento.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2016.

Comissão de Licitação

Port. nº 0799/2015-PGJ, DOE/MT de 06.10.2015

PODER LEGISLATIVO**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

ATO Nº 027/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com o disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952, prorroga pelo período de 62 (sessenta e dois) dias o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI das Obras da Copa do Mundo, constituída nos termos dos Atos nºs 001/2015 - D.O. 05.03.2015 e 024/2015 - D.O. 25.05.2015.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de 2016.

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf - Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2015

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: 1º Termo Aditivo

Contratada: Original Soluções Tecnológicas Ltda - EPP

Objeto: Projeto de Apoio Administrativo

Vigência: 26/06/2016 a 26/06/2017

Ratificação: Mesa Diretora - 24/06/2016

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

PREGÃO PRESENCIAL RP 008/2016

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Nº 254 de 15 de julho de 2015, torna público a quem possa interessar que após a apresentação de Impugnação ao Edital foi assim decidido: *"Com base no exposto, conheço das impugnações apresentadas pela empresa OI S.A. e CLARO S.A., vez que tempestivas, no mérito, decidir pela PROCEDENCIA EM PARTE das impugnações, nos termos acima aduzidos".*

Assim, torna público a realização de sessão pública de licitação, para recebimento de propostas e documentação de habilitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016.

Data: 14 de julho de 2016.

Horário: 08h30min.

Local: Auditório Deputado Licínio Monteiro na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT. Edital disponível no site: www.al.mt.gov.br "link: Transparência" - Licitações - Edital.

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - Telefones (65) 3313 - 6222/ 6412 - horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local).

Cuiabá (MT), 01 de julho de 2016.

João Paulo de Albuquerque

Pregoeiro Oficial



PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N° 002/2016 ENTRE A PREFEITURA DE JUSCIMEIRA E ALMT.

ESPÉCIE: Termo de Cessão.

OBJETO: Cessão da servidora FÁTIMA LOPES DOS SANTOS, da Prefeitura de Juscimeira para a ALMT, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01.04.2016, podendo ainda ser prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir de 01.04.2016.

ASSINAM: Valdecir Luiz Colle - Prefeito do Município de Juscimeira e Deputado Guilherme Maluf - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 004/2016

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do art. 24, Inc. VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Dispensa de Licitação:

Empresa: Marcell Dijon da Silva Navais - ME
CNPJ 14 445.358/0001-32
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Assinatura Anual do Jornal Folha do Estado e Diário de Cuiabá
Autorização: Parecer Jurídico N° 266/2016 - PG ALMT
Valor: R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Ratificação: Mesa Diretora - 16/05/2016
Deputado Guilherme Maluf - Presidente
Deputado Ondanir Bortolini - Nininho - 1º Secretário

ATO N° 165/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do art. 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo elencado, para atuar como Fiscal dos contratos correspondentes, em Substituição ao servidor Cezar Augusto Ribas Matzenbacher - Matrícula n° 41418, designado através do Ato n° 306/2015, publicado no Diário Oficial de 09/10/2015, e do Ato n° 364/2015, publicado no Diário Oficial de 14/12/2015, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO N°	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
018/2015	Original Soluções Tecnológicas Ltda - EPP	26/06/2015	André Luís de Moraes Souza - Matrícula n° 23365
021/2015	Studio Comércio Atacadista de Prod. de Informática Ltda	04/08/2015	André Luís de Moraes Souza - Matrícula n° 23365
038/2015	Viviane Regina Claudino - ME	16/11/2015	André Luís de Moraes Souza - Matrícula n° 23365

Art. 2º - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 06 de maio de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREGÃO PRESENCIAL 037/2016 - EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçamba metálica para disposição de coleta diária de resíduos sólidos. Abertura às 07:30 horas (Horário de Mato Grosso) no dia 31/05/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari - MT, 16 de maio de 2016 - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 02/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016, cujo certame se deu às 07h30min (horário de Mato Grosso) do dia 12/04/2016, onde sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de R\$ 714,80 (setecentos e quatorze reais e oitenta centavos); a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de R\$ 28.075,00 (vinte e oito mil e setenta e cinco reais); a empresa COXIPÓ MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA - ME, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de R\$ 35.753,40 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) e a empresa 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de R\$ 37.255,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari - MT, 16 de maio de 2016. - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 02/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016, cujo certame se deu às 09h00min (horário de Mato Grosso) do dia 18/04/2016, onde sagraram-se vencedor o proponente: a empresa POSTO MONTE SINAL LTDA, apresentou proposta no valor final de R\$ 408.140,00 (quatrocentos e oito mil e cento e quarenta reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item (litro), sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari - MT, 16 de maio de 2016. - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.



MEMORANDO nº 420/2017-SCCC

SCC/ALMT
Fls 66

Cuiabá, 07 de Agosto de 2017.**À Procuradoria Geral**

Assunto: Análise e manifestação quanto a inexequção parcial do Contrato 018/SCCC/2015.

Considerando o **Mem. 294/2017/CI/ALMT** (fl. 04), de **25/04/2017**, que informa que o Contrato 018/2015 não será prorrogado visto que caracteriza-se pela inexequção parcial do objeto contratado.

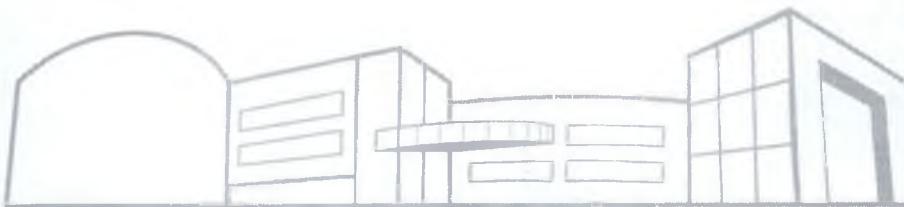
Considerando a **Decisão da Mesa Diretora** (fls. 15 e 16), de **05/05/2017**, onde foi determinado a retenção dos pagamentos e a execução da garantia contratual, como as demais providências necessárias a serem realizadas pela SCCC.

Considerando que **não há cláusula de garantia contratual expressa no contrato**, logo, não há obrigação para apresentação da mesma.

Considerando os documentos anexados ao processo (fls. 19 a 39), onde relata-se os **problemas existentes** na execução do contrato.

Considerando o **Ofício 020/2017-SCCC** (fls. 40 e 41), onde a empresa contratada foi notificada para apresentar defesa prévia quanto a inexequção parcial do contrato.

Considerando a **defesa prévia apresentada** (fl. 42), dentro do prazo determinado, a empresa alega que: "Após 11/10/2016, visto que não recebeu manifestação da ALMT, subentendeu que o silêncio tinha deixado a entender que o problema havia sido pacificado, porém diante deste novo Ofício, entende que deve-se retomar o diálogo para o entendimento e o atendimento de todas as necessidades previstas em Contrato". Ademais, cita que a empresa passa por dificuldades financeiras.



[Handwritten signature]



mas que não se furtará a adequar, entregar ou refazer o que é necessário. Mas, para tal, solicita o prazo de 180 dias.

67
Fls

Considerando o **Mem. 560/2017/CI/ALMT** (folha 50), com a manifestação do fiscal do contrato, onde o mesmo demonstra que até o presente momento a empresa não apresentou uma solução para o caso, permanecendo o problema relatado.

Considerando as cópias do contrato, termo aditivo, extratos de publicação e ato de nomeação do fiscal, entre as **folhas 53 e 65**, inseridas para subsidiar a análise.

Diante do exposto, ciente de que o **Contrato 018/SCCC/2015** encerrou sua vigência em **25/06/2017**, solicita-se à Procuradoria Geral que notifique judicialmente (ou extrajudicialmente) a empresa com o intuito de que ela execute o objeto do contrato de forma integral, sob pena de inidoneidade e suspensão da empresa de contratar com a Administração Pública.

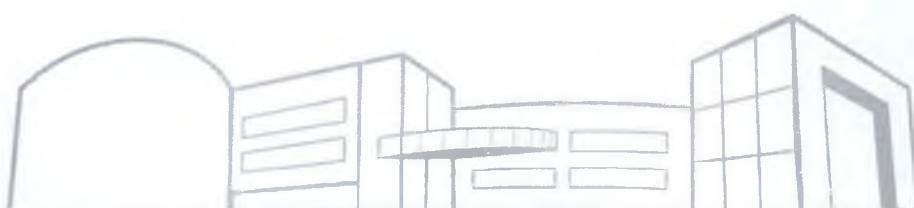
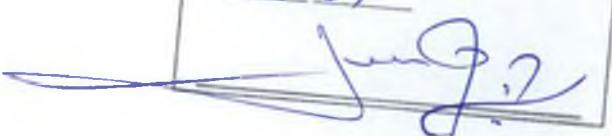
Atenciosamente,



Alysson Sander de Souza – Matrícula 41731

Superintendente de Controle de Contratos e Documentos Correlatos

PROCURADORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Recebido em 07/08/2017
Às 10:04





Comunicação Interna nº 1239/2017/GAJUR/PG/ALMT

Cuiabá, 7 de agosto de 2017.

Da: Gerência de Apoio Jurídico – PG/ALMT
Para: Subprocuradoria-geral Administrativa – PG/ALMT
Procurador: Dr. GUSTAVO ROBERTO CARMINATTI COELHO
Assunto: Encaminha processo



Senhor(a) Procurador(a),

Considerando a Portaria nº 08/2017/PG/ALMT, e cumprindo à determinação exarada pelo Procurador-Geral, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo **Nº 015.318/2017** referente ao **CONTRATO 018/2015 – EMPRESA ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – NÃO PRORROGAÇÃO – INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO**, oriundo da **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E DOCUMENTOS CORRELATOS** para análise e emissão de parecer, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**.

Ademais, comunicamos que assessoria técnica será realizada pelo(s) servidor(es) **MARIELLY DIVINA ESPIRITO SANTO**.

Respeitosamente,

Jucinete Paulino Pinho
Gerente de Apoio Jurídico
Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa

Recebido: _____

Em: _____ / _____ / _____





Procuradoria Geral



PROTOCOLO nº 015.318/2017

SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E DOCUMENTOS CORRELATOS

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA – INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

DESPACHO Nº 242/2017

Trata-se de processo administrativo referente à inexecução parcial do contrato nº 018/SCCC/2015 firmado pela ALMT com a empresa ORIGINAL SOLUÇÕES TÉCNOLÓGICAS LTDA-EPP.

Consta dos autos o Memorando nº 420/2017-SCCC em que solicita-se que a Procuradoria Geral notifique judicial ou extrajudicialmente a empresa alhures com o intuito de que a mesma execute o objeto do contrato de forma integral, sob pena de declaração de inidoneidade e suspensão da possibilidade da empresa contratar com a Administração Pública, nos moldes do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666/93.

Inicialmente, verifica-se da manifestação da empresa de fls. 42 que esta alega dificuldade financeira, drástica redução do quadro de funcionários e solicita a extensão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sanar eventual descumprimento do contrato.

Nesse cenário, seria de todo prudente a análise pela Mesa Diretora acerca da hipótese de rescisão contratual, com esteio no art. 78, I, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 8.1.2 do contrato.

Página 1





Procuradoria Geral

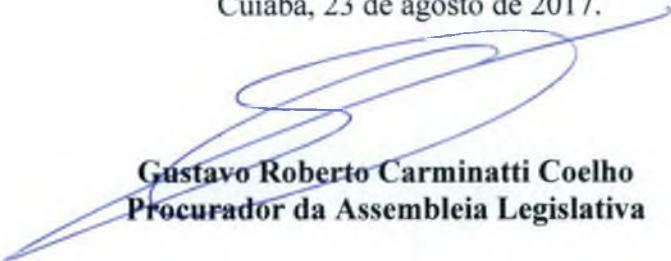


No que tange à notificação solicitada, por ser caso de notificação extrajudicial, a competência para tanto é da Mesa Diretora, não podendo esta Procuradoria arvorar-se dessa atribuição.

De todo modo, orientamos para que a notificação contenha: (i) identificação das partes; (ii) identificação do contrato; (iii) detalhamento das obrigações descumpridas; (iv) fixação de prazo para cumprimento; (iv) menção às sanções que poderão ser aplicadas.

Diante disso, devolvo os autos ao órgão de origem para que tome as providências no sentido de efetuar-se a notificação pela Mesa Diretora.

Cuiabá, 23 de agosto de 2017.


Gustavo Roberto Carminatti Coelho
Procurador da Assembleia Legislativa





Procuradoria Geral



RECOMENDAÇÃO

RECOMENDO a retificação do Despacho nº 242/2017, de lavra do PROCURADOR DA ASSEMBLEIA Dr. GUSTAVO ROBERTO CARMINATTI COELHO, nos seguintes termos:

Compulsando os autos constata-se que o 1º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual ao Contrato nº 018/2015 (fls. 61/63), teve seu prazo expirado em **26/06/2017**. Logo, neste *interim* não há que se falar acerca da possibilidade de rescisão contratual, visto que o mesmo já se encontra devidamente encerrado. Estando assim equivocado o despacho ao mencionar que seria prudente a Mesa Diretora desta Casa de Leis analisar a hipótese de rescisão contratual do Contrato nº 018/2015, com esteio no art. 78, I, da Lei nº 8.666/93.

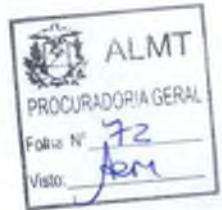
Ato contínuo entende ser de competência da Mesa Diretora desta Casa de Leis, encaminhar notificação extrajudicial à empresa constante dos autos, e não atribuição desta Procuradoria. Inobstante, o art. 45-A da Constituição Estadual de Mato Grosso, assim prevê:

A representação judicial, extrajudicial e a Consultoria Jurídica do Poder Legislativo, na defesa de sua independência frente aos demais Poderes, bem como a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico serão exercidas pela





Procuradoria Geral



Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, vinculada à Presidência. Grifo nosso

Posto isto, a Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa detém legitimidade para representar judicial e extrajudicialmente a Assembleia Legislativa de Mato Grosso, sendo competente para encaminhamento de notificação extrajudicial requerida nos autos.

Submeto à apreciação superior final.

Cuiabá, 05 de setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO DE FIGUEIREDO ROCHA E SILVA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO

2

*Luis Otávio Trovo Marques de Souza
Procurador-Geral*





Procuradoria Geral

CÓPIA



Reabido em 06/09/17

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Thiacy da S. Silve
3054-2231

Anal. Financeira

NOTIFICADA: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-EPP.

Ref.: Contrato 018/2015/ ALMT

I. CONSIDERAÇÕES

Considerando o **Mem. nº 294/2017/CI/ALMT**, que informa que o Contrato nº 018/2015 não será prorrogado visto que caracterizada a inexecução parcial do objeto contratado.

Considerando a **Decisão da Mesa Diretora** de 05 de maio de 2017, onde fora determinado a retenção de pagamentos e a execução da garantia contratual, como as demais providências necessárias a serem realizadas pela SCCC.

Considerando que não há **cláusula de garantia contratual expressa no contrato**, logo, não há obrigação para apresentação da mesma.

Considerando os documentos anexados ao processo nº 015.318/2017, em que apontam o cometimento de infrações na execução do contrato.

Considerando a **defesa prévia apresentada pela contratada** dentro do prazo determinado, na qual a empresa alega que: "Após 11/10/2016, visto que não recebeu manifestação da AL/MT, subentendeu que o silêncio tinha deixado a entender que o problema havia sido pacificado, porém





Procuradoria Geral



diante deste novo Ofício, entende que deve-se retomar o diálogo para entendimento e o atendimento de todas as necessidades previstas no contrato". Ademais, cita que: "a empresa enfrenta dificuldades financeiras, mas que não se furtara a adequar, entregar ou refazer o que é necessário. Mas, para tal, solicita prazo de 180 dias".

Considerando o Mem. 560/2017/CI/ALMT da Coordenadoria de Informática, onde o fiscal de contrato informa que o Código Fonte das Soluções Tecnológicas não fora entregue no prazo contratual o que evidencia o descumprimento contratual e a aplicação de das sanções legais previstas nas cláusulas contratuais. E que até o presente momento a empresa não apresentou uma solução para o caso, permanecendo o problema relatado.

Considerando as cópias do contrato, termo aditivo, extratos de publicação e ato de nomeação do fiscal. 2

Considerando que o Contrato nº 018/SCCC/2015 teve sua vigência expirada em 25/06/2017.

Considerando, que resta configurado nos autos o descumprimento contratual e o ensejo de aplicação das penalidades previstas em lei, no contrato e no respectivo edital de licitação.

II. NOTIFICAÇÃO

Por todo o exposto, com fundamento no art. 45-A da Carta Estadual¹ resolvo **NOTIFICAR** a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-EPP**, para que regularize as pendências

¹ Art. 45-A A representação judicial, extrajudicial e a Consultoria Jurídica do Poder Legislativo, na defesa de sua independência frente aos demais Poderes, bem como a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico serão exercidas pela Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, vinculada à Presidência.





Procuradoria Geral



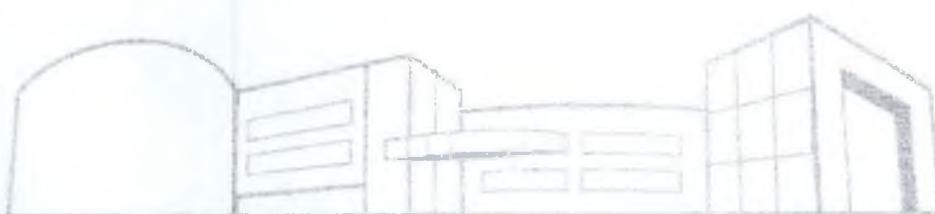
contratuais do Contrato nº 018/2015, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades administrativas (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93) e/ou medidas judiciais cabíveis.

Cuiabá, 05 de setembro de 2017.

**LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**LUIZ EDUARDO DE FIGUEIREDO ROCHA E SILVA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO**

3



JUNTADA

Junto aos autos, em 21/09/2017

os documentos a seguir:

Manuscritos - Original

fls. 176/



Oficio	
Data	Numero
20/09/2017	37

Destino

AO ILMO. SENHOR

LUIZ OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA

Procurador Geral

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Assunto

Ref. Notificações referentes possível inexecução parcial do Contrato nº 018/2015-ALMT. (ENTREGA DE PENDRIVE)

Informações adicionais

Solicitamos que sejam acatadas as argumentação constantes no oficio 036-2017-ORIGINAL, encerrando de uma vez por todas as faláciais levantadas nas notificações anteriores encaminhadas, em razão do recebimento definitivo do objeto contratado e dos documentos constantes em PENDRIVE anexo a este onde consta os fontes solicitados e ANTERIORMENTE ENTREGUES, e em caso não seja este o entendimento que sejamos convocados de forma honrosa para o atendimento de quaisquer outros esclarecimento com prazos factíveis e com o auxílio e aceite desta casa de leis, os quais prestaremos sem hesitar.

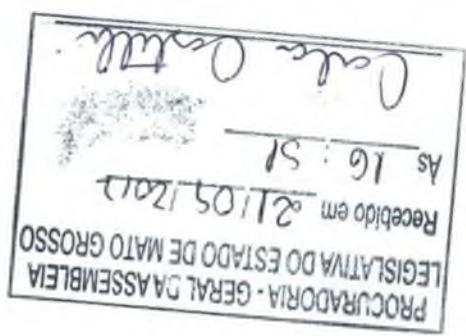
CONSTA EM ANEXO PENDRIVE



ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP

Sidnei Garcia





Oficio	
Data	Numero
20/09/2017	36

Cuiabá/MT, 20 de Setembro de 2017.

AO ILMO. SENHOR
LUIZ OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
Procurador Geral
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Ref. Notificações referentes possível inexecução parcial do Contrato nº 018/2015-ALMT.

Ilustríssima Secretaria,

ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. EPP,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.337/0001-40, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, Edifício Maruanã, sala 1705, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, por seu representante Sidnei Garcia, vem por meio desta apresentar sua **MANIFESTAÇÃO** em relação à notificação Extrajudicial encaminhada, que o faz nos seguintes termos:

DOS FATOS

Nossa empresa foi contratada por meio de adesão na Ata de Registro de Preços nº 03/2014, que tem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do





Complexo Nascentes do Pantanal - Cidesat como órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

Após regular procedimento de adesão, a contratação pleiteada originou o Contrato nº 018/2015/ALMT, cuja vigência expirou em 25/06/2017.

O aludido contrato tinha o seguinte objeto:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da empresa Original Soluções Tecnológicas Ltda. EPP para o “apoio administrativo”, com intuito de atualizar os processos de negócios realizando o efetivo **saneamento e levantamento dos bens patrimoniais móveis**, atualizando também os processos que envolvam bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negócio em conformidade com o Termo de Referência nº 381/2014”.

Primeiramente insta salientar que como consta em ofício emitido pela ORIGINAL e entregue a área de patrimônio e materiais bem como informação verbal de por escrito ao setor de TI desta casa de leis, logo no início do projeto nossa empresa solicitou os dados anteriores da gestão de materiais e patrimônio, informações indispensáveis para subsidiar os trabalhos e as devidas comparações a serem executados.

Entretanto, **as informações solicitadas não foram repassadas**, ficando assim esta contratada obrigada **a refazer todo o cadastro de materiais manualmente**, comprometendo o



comparativo da maioria dos valores de aquisição dos bens, isso tudo fora do escopo dos serviços que foram contatados, apenas para satisfazer o ego de pessoas que eram avessas à realização dos serviços de controle do estoque.

Ainda informamos que os poucos dados que conseguimos coletar foram de uma planilha entregue impressa, planilha esta apresentada por diversas vezes as áreas responsáveis e em diversas ocasiões. Saliento que esta planilha estava sem nenhum tipo de detalhamento ou auxílio na extração dos dados necessários para a migração, que foi feita de maneira a respeitar ao máximo a utilização dos dados mesmo que precários.

Durante o ano de 2015 foram realizados todos os levantamentos patrimoniais, em todos os setores internos do TCE/MT, sendo isto facilmente demonstrado pelos ofícios (cópias anexas) emitidos pela área de materiais e patrimônio a todos os setores.

Ainda consta impresso e salvo no sistema de levantamento patrimonial todos os termos de responsabilidades gerados em decorrência dos serviços de levantamento de bens, além disso, também realizamos a organização dos materiais no almoxarifado, bem como, sua contagem.

Assim, **importa reportar que todos os serviços contratados foram realizados durante o ano de 2015.**

Realizamos ainda a coleta de informações para subsidiar a reavaliação dos bens móveis, porém, nem todos os bens foram encontrados ou passíveis de coleta de informações, em decorrência da



Página 3 de 11



não conformidade dos dados anteriores (ou a inexistência total e completa dos mesmos), visto que não possuam valores de aquisição ou sem a determinação de contas contábeis corretas, informações essas que deveriam ser repassadas pela área de materiais e serviços, e, por consequência o trabalho tornou-se moroso e longo, contudo, a empresa não mediou esforços e com todo o empenho entregou a totalidade passível de realização.

Ainda destacamos que foi refeito em sua totalidade o levantamento patrimonial no ano de 2016, visando ajustar pequenas deformidades ou movimentações não informadas por parte dos setores competentes do tribunal, informações estas que podem ser averiguadas junto no sistema que ainda hoje esta disponível para utilização por parte desta casa de leis (pois no mesmo consta todos os termos de responsabilidade emitidos pela empresa ORIGINAL), pois, **desenvolvemos um módulo exclusivo (sem custo algum) para que qualquer funcionário da ALMT com acesso pudesse acompanhar os serviços concomitantemente a execução do levantamento na medida em que eram executados.**

Frisa-se que nossa empresa ainda tentou implantar o sistemas de gestão, o qual foi inicialmente aceito, inclusive, dando-se início a sua implantação.

Entretanto, por fatores alheios ao nosso conhecimento, fomos informados que por ordem superior, foi determinado que a empresa cessasse a implantação dos sistemas, pois seria feita a adesão a uma outra ata de registro de preço para fornecimentos dos referidos sistemas, lembramos também que antes de nossa contratação a ALMT possuía um sistema de gestão incompatível com as necessidades da



casa no âmbito da gestão de patrimônio e materiais, foi este um dos motivos da contratação da ORIGINAL, porem antes da implantação dos módulos patrimoniais tal contrato foi cancelado e nova empresa foi contratada.

No que tange a notificação encaminhada para nossa empresa, é salutar mencionar que **a entrega definitiva dos serviços contratados ocorreu pelos levantamentos entregues no ano de 2015, sendo novamente entregues no ano de 2016**, fatos comprovados pelos diversos termos de responsabilidades emitidos e salvos no sistema de levantamento patrimonial que ainda hoje encontra-se habilitado, usual e a disposição desta corte de contas.

Gostaríamos de salientar que qualquer pendencia gerada pela não entrega ou implantação da solução de gestão patrimonial foi ensejada por acordo feito com esta casa de leis, onde os serviços foram completamente realizados e DUPLAMENTE REALIZADOS. Não nos furtamos do atendimento total do contrato, porem vale novamente salientar que todas as cláusulas contratuais foram respeitadas e cumpridas de acordo com ordenamentos recebidos pela empresa ORIGINAL de funcionários e colaboradores da ALMT, tanto da diretoria, como da área de patrimônio quanto da área de TI desta casa de leis.

É indispensável destacarmos que em nenhum momento a empresa se furtou no auxílio para qualquer esclarecimento, como agora nos colocamos a disposição para entrega total dos fontes constantes da ata de registro de preço a qual a ALMT fez adesão, quais fontes faram parte integral deste documento, fazemos questão de frizar.



SERÃO ENTREGUES TODOS OS FONTES DOS MODULOS CONTRATADOS E OS DEMAIS DISPONIVEIS, E NOS COLOCAMOS A INTEIRA DISPOSIÇÃO PARA CONCLUSÃO TOTAL E SATISFATORIA DESTE PROJETO EM TEMPO HABIL.

Já os demais serviços contratados foram devidamente entregues e atestados à época, **frisando-se, que durante a execução do projeto todos os serviços foram apresentados e validados, ficando inclusive durante toda a vigência do contrato diversos colaboradores a disposição das áreas correlatas ao projeto, para treinamento, implantação, levantamento e demais serviços que se fizeram necessários.**

Outro ponto que merece destaque é que **esta empresa manteve equipe de funcionários trabalhando dentro das dependências desta casa de leis**, mesmo sem cobertura contratual ou nenhum ônus, tal atitude foi adotada com o intuito de cumprir com nosso compromisso de auxiliar na gestão.

Houve e ainda há, a manutenção até o presente momento da versão atualizada do sistema de levantamento patrimonial a disposição da ALMT, também sem nenhum custo, fato que também corrobora para o entendimento que tudo ao alcance desta empresa para atingir a meta de gestão foi e ainda é feito, todavia, a empresa sozinha não pode fazer mais nada.

Foram exportados arquivos nos formatos “xis”, “doc” e “formato texto”, e também foi entregue um “dump” com o backup completo de todo o banco de dados, inclusive, com todas as tabelas utilizadas e suas relações, informações estas que deveriam ser



sigilosas e de domínio apenas da empresa, porém, para reforçar nosso compromisso de honrar o fizemos assim mesmo.

Frisamos que nosso contrato foi firmado entre nossa empresa e a ALMT, não com a qualquer empresa de TI fora deste escopo, nossas obrigações junto a esta casa de leis foram todas cumpridas sempre, aliás, mais que cumpridas, não restando duvidas quanto a execução superior dos serviços contratados, ficamos apenas no aguardo da necessidade ou possibilidade de entrega do modulo desejado.

Informamos ainda, que fornecemos sistemas e códigos fontes dos mesmos para serem utilizados em coletores de dados ou Tablets da ALMT, a fim de auxiliar nos futuros levantamento de dados, sem nenhum custo adicional a essa Casa de Leis.

Por fim, é indiscutível que a notificada cumpriu dentro das dificuldades encontradas e das diversas modificações solicitadas ao escopo do contrato pelo corpo de colaboradores da ALMT ligadas ao projeto, com a execução integral do contrato celebrado, não concordando com os termos da notificação, assim como não concordamos também com alegação de que houve inexecução contratual, haja vista ter executado serviços além do que fora contratado e sem qualquer contraprestação suplementar por isto, cediço deste, nos colocamos mesmo assim a disposição para discutir prazos FACTIVEIS para qualquer saneamento que desejarem no contrato, **e novamente destacamos, quaisquer mudancas no escopo ou na entrega foram sempre acordadas com esta casa de leis, nunca agimos a margem ou contra o projeto, solicitamos a oportunizarão do entendimento e da lisura**



contratual para que possamos atender se for o caso, qualquer possível irregularidades que nos foram imputados e possam ter fugido ao controle ou que foram identificados durante o período e não nos foi permitida a melhoria ou correção desta possível irregularidade.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRATOS

Os contratos administrativos podem ser classificados como “contratos de escopo” e “contratos de execução continuada”, para a grande maioria dos doutrinadores dessa área do direito administrativo.

A classificação do contrato administrativo como “de escopo” é utilizada para distingui-los dos denominados contratos de execução continuada. Segundo essa distinção, **de escopo seriam aqueles contratos que impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida.** Uma vez cumprida à prestação, encerra-se o contrato. Já nos contratos de execução continuada, **as obrigações se renovam no tempo, não havendo uma só obrigação específica e definida, a ser cumprida em determinado prazo e depois de cujo adimplemento ficaria o devedor liberado do contrato.**

Nos contratos de execução continuada, o serviço é prestado enquanto contrato existir, já nos contratos “de escopo” o que interessa é a conclusão do objeto, sendo o prazo elemento acessório, condicionado ao objeto. São exemplos mais comuns de contrato de execução continuada os de limpeza e de vigilância; como típico contrato de escopo está o de obra pública e de serviços com objeto



definido.



O principal efeito da distinção supracitada é na questão do prazo contratual para adimplemento e na sua prorrogação, tanto que a Lei nº 8.666/93 dá tratamento distinto às formas de prorrogação de cada um dos tipos de contratos. Basta comparar o inciso II com o §1º, ambos do art. 57, quanto aos requisitos para que se possa autorizar uma prorrogação.

Enquanto no contrato de escopo "o prazo de vigência se destina a delimitar o período de tempo para a execução da prestação pela parte", nos de execução continuada o prazo de vigência destina-se a estabelecer o período de tempo durante o qual a contratação produzirá efeitos.

Note-se que, num tipo de contrato (o de escopo), o prazo depende do objeto. Assim, um contrato para execução de obra terá "X" dias a depender da dimensão da obra; o objeto (a obra) é que determina o prazo. Já no contrato de execução continuada, o serviço será prestado, portanto tempo quanto seja o prazo de vigência do contrato; no caso, o prazo de vigência é que determina o objeto a prestação do serviço. Num caso (contrato de escopo), o objeto está no centro da contratação e o prazo é quem o rodeia; o prazo de vigência é estabelecido em função do objeto a ser executado. No outro caso (execução continuada), o prazo é que condiciona o objeto, uma vez que o serviço é prestado enquanto vigente o contrato. No contrato de escopo, o prazo é acessório e o objeto o que mais importa (principal), já no caso de execução continuada, o prazo durante o qual o serviço será prestado é primordial, condicionando a própria prestação do serviço.



O contrato celebrado entre esta notificada e o TCE-MT pode ser considerado contrato de escopo, pois foram contratados serviços determinados, os quais foram executados e entregues em sua totalidade para o Órgão contratante.

Não há que se falar em inexecução por parte desta empresa, uma vez que os serviços foram prestados, entregues e recebidos por esse Tribunal.

Nossa empresa não tem nenhuma responsabilidade se as informações entregues são incompatíveis com os sistemas utilizados pelo TCE-MT, que na verdade são subcontratados da empresa Ábaco. Entendemos ainda que a subcontratada que tem o dever de converter as informações entregues para seu sistema, da mesma forma que ocorreu com a nossa empresa no inicio da relação laboral.

Reiteramos que até a presente data, ou seja, mais de um ano após o término da vigência do contrato, mantemos usuários ativos do TCE-MT no nosso sistema, que possibilita a extração de toda e qualquer informação necessária para utilizar em qualquer necessidade que porventura tenha. Tudo isso sem nenhum custo.

Nossa empresa somente quer esclarecer que trabalhou e executou tudo que se comprometeu a fazer e se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.





DOS REQUERIMENTOS



Por todo o exposto requer:

a) Que seja acatada a presente argumentação, encerrando de uma vez por todas as faláciais levantadas nas notificações anteriores encaminhadas, em razão do recebimento definitivo do objeto contratado e dos documentos constantes em pendrive anexo a este onde consta os fontes solicitados e ANTERIORMENTE ENTREGUES, e em caso não seja este o entendimento que sejamos convocados de forma honrosa para o atendimento de quaisquer outros esclarecimento com prazos factíveis e com o auxílio e aceite desta casa de leis, os quais prestaremos sem exitar.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento,


Sidnei Garcia
Diretor Técnico
55)9233-2281
sidnei.garcia@original.inf.br

ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP

Sidnei Garcia


ADVOGADO

Leonardo Alves Nunes

OAB-MT 21248



PROCURADORIA GERAL DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Recebido em 21/05/12

As 16 : 51

Oaria Ostilli

